

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.10/CLHO-00516

O **MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURADAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:00M DO DIA 28/01/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	http://www.licitacoelhoneto.com.br/
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, hidráulico e elétrico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, por meio de registro de preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no <http://www.licitacoelhoneto.com.br/> que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no sítio (<http://www.licitacoelhoneto.com.br/>).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <http://www.licitacoelhoneto.com.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal de contratação <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **SUCEDERÁ** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a

assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata o item 4.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos

termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de contratação <http://www.licitacoelho.neto.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.1. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Possuir Cadastro do Portal de contratação <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.1.4. Espelhos da Consulta de Empresas Inidôneas e Suspensas (Certidão consolidada TCU).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de

esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8.4. Serão aceitos como comprovante de exequibilidade da proposta, os seguintes documentos atualizados: planilha de composição de custos acompanhada de notas fiscais de entrada e saída. Não serão aceitas notas fiscais emitidas após a publicação do edital, assim como também não serão aceitas notas fiscais emitidas a mais de um ano da data divulgação do edital.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá a ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma

que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica

9.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documento de identificação dos administradores.

9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

9.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

9.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.3.7. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.8. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.4. Declarações (conforme modelo anexo III)

9.4.1. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021;

9.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021;

9.4.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021;

9.4.5. Declaração de que não emprega menor, nos termos da constituição federal;

9.4.6. Declaração de que cumpre os requisitos exigidos para a contratação pretendida;

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu produtos com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados.

9.5.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

9.5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação

8.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.5.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2. 2.. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou;

11.1.4. retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.6. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.19. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados no âmbito da Administração Pública Municipal.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no endereço eletrônico <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA ENTREGA DO OBJETO

13.1. Os prazos de entrega do objeto estão disciplinados no Tópico 5 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As condições de pagamento serão conforme item 13 do Termo de Referência (Anexo I

deste edital).

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1. A fiscalização e gestão contratual ocorrerá nos termos elencados nos itens 10 e 11 do Termo de referência (Anexo I deste Edital).

16. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

16.1. A vigência do contrato estará disciplinada no Tópico 17 do Termo de Referência, e cláusula segunda da Minuta de Contrato.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.7.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

19. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

19.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

19.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do

licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.licitacoelhoneto.com.br/> e <https://coelhoneto.ma.gov.br/>

21.11. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do <http://www.licitacoelhoneto.com.br/> ou endereço eletrônico indicado a seguir: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

21.12.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

21.12.3. ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.12.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES.

21.12.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

Coelho Neto - MA, 08 de Janeiro de 2026

Sérgio Ricardo Viana Bastos

Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, hidráulico e elétrico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, conforme especificações e quantidades detalhadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LC 123/06
1	Adesivo Plástico P Tubos 175G Adesivo Plástico Para Tubos De Pvc, 175G	UNIDADE	4995	R\$ 8,09	R\$ 40.409,55	EXCLUSIVA ME/EPP
2	Alicate Amperímetro - Material: Plástico , Tipo: Digital , Corrente: 0.1 A 1.000 A, Voltagem: 1 Va 750 Ac/ Dc 1 A 1000 , Alimentação: Bateria , Voltagem Bateria: 9 V, Resistência: 2 MOHM, Aplicação: Eletricidade , Características Adicionais: Data Hold, Beep De Continuidade, Display Lcd 3 1/2	UNIDADE	155	R\$ 132,34	R\$ 20.512,70	EXCLUSIVA ME/EPP
3	Alicate Universal- Material: Aço Cromo Vanádio , Material Cabo: Plástico , Tipo Cabo: Isolado 1.Ooo Volts , Tipo Corte: Lateral , Comprimento: 8 PO	UNIDADE	175	R\$ 35,53	R\$ 6.217,75	EXCLUSIVA ME/EPP
4	Alizar de madeira - Material: Madeira, Largura: 5 CM, Formato: Liso,	UNIDADE	1045	R\$ 50,14	R\$ 52.396,30	EXCLUSIVA ME/EPP
5	Arame Farpado - Material: Aço , Carga Ruptura: 250 KGF, Torção: Alternada , Distância Entre Farpas: 125 MM, Comprimento: 500 M, Diâmetro: 1,60 MM, Tratamento Superficial: Galvanizado , Peso: 20,70 KG, Bitola: 16 BW	UNIDADE	50	R\$ 412,66	R\$ 20.633,00	EXCLUSIVA ME/EPP
6	Arame Galvanizado - Arame Galvanizado Material: Arame Galvanizado , Tipo: Nº 18	QUILOGRAMA	595	R\$ 22,59	R\$ 13.441,05	EXCLUSIVA ME/EPP
7	Arame - Material: Ferro , Bitola: 18 , Aplicação: Construção Civil , Características Adicionais: Recozido	QUILOGRAMA	545	R\$ 17,41	R\$ 9.488,45	EXCLUSIVA ME/EPP
8	Lâmina Serra - Standard 12 Polegadas, Cor: Amarela, Tamanho: 12 POL, Tratamento Superficial: Oxidado, Material Cabo: Polipropileno,	UNIDADE	1295	R\$ 43,69	R\$ 56.578,55	EXCLUSIVA ME/EPP
9	Areia Granulometria - Fina , Tipo: Lavada	METROS CÚBICOS	3000	R\$ 107,24	R\$ 321.720,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

10	Areia Granulometria - Fina , Tipo: Lavada	METROS CÚBICOS	1000	R\$ 107,24	R\$ 107.240,00	RESERVADA ME/EPP
11	Areia Granulometria - Grossa, Tipo: Lavada,	METROS CÚBICOS	3000	R\$ 125,27	R\$ 375.810,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	Areia Granulometria - Grossa, Tipo: Lavada,	METROS CÚBICOS	1000	R\$ 125,27	R\$ 125.270,00	RESERVADA ME/EPP
13	Argamassa - Composição: Cimento, Agregados Minerais E Aditivos, Cor: Cinza, Tipo: Ac I, (saco 20Kg)	SACOS	1045	R\$ 27,82	R\$ 29.071,90	EXCLUSIVA ME/EPP
14	Aplicação: Rejunte De Placas Cerâmicas Em Pisos E Paredes , Cor: Cinza , Tipo: Ac Ii , Composição: Cimento, Calcário E Aditivos (Saco 20 Kg)	SACOS	1195	R\$ 24,59	R\$ 29.385,05	EXCLUSIVA ME/EPP
15	Argamassa - Argamassa Composição: Cimento, Agregados Minerais E Aditivos , Aplicação: Assentamento De Cerâmica Em Paredes E Piso , Características Adicionais: Colante De Uso Externo , Apresentação: Pó , Tipo: Ac Iii , Normas Técnicas: Nbr 14081	SACOS	1145	R\$ 37,40	R\$ 42.823,00	EXCLUSIVA ME/EPP
16	Chapa Aço - Material: Aço Carbono , Espessura: 2,30 MM, Comprimento: 1.500 MM, Largura: 1200 MM, Acabamento: Galvanizada , Características Adicionais: Grau Zc , Tipo: Estrutural Fina , Normas Técnicas: Nbr 7008/03	UNIDADE	297	R\$ 533,27	R\$ 158.381,19	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	Chapa Aço - Material: Aço Carbono , Espessura: 2,30 MM, Comprimento: 1.500 MM, Largura: 1200 MM, Acabamento: Galvanizada , Características Adicionais: Grau Zc , Tipo: Estrutural Fina , Normas Técnicas: Nbr 7008/03	UNIDADE	98	R\$ 533,27	R\$ 52.260,46	RESERVADA ME/EPP
18	Bisnaga - Bisnaga, Material Plástico, Capacidade 280 ML, Cor Incolor, Características Adicionais Tampa Amarela Com Lacre, Aplicação Armazenamento De Mel	UNIDADE	595	R\$ 4,31	R\$ 2.564,45	EXCLUSIVA ME/EPP
19	Soquete Lâmpada - Material: Porcelana , Material Contato: Latão , Tipo: Rosqueável , Tipo Base: E-27 , Tipo Lâmpada: Incandescente	UNIDADE	995	R\$ 3,77	R\$ 3.751,15	EXCLUSIVA ME/EPP

20	Bomba Costal - Material: Polietileno , Acionamento: Manual , Aplicação: Combate A Incêndios Florestais , Capacidade: 20 L, Características Adicionais: Bombeador Metálico; Alças De Ombro Reguláveis. , Tipo Tanque: Rígido	UNIDADE	75	R\$ 337,60	R\$ 25.320,00	EXCLUSIVA ME/EPP
21	Bomba Hidráulica - Bomba Hidráulica Modelo: Submersa , Vazão: 2.100 L/H, Diâmetro: 1 Pol, Frequência: 60 Hz, Tensão Alimentação: 220 V, Potência: 430 W, Tipo Motor: Elétrico Monofásico	UNIDADE	75	R\$ 488,78	R\$ 36.658,50	EXCLUSIVA ME/EPP
22	Brita - Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 1	METROS CÚBICOS	897	R\$ 285,13	R\$ 255.761,61	AMPLA CONCORRÊNCIA
23	Brita - Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 1	METROS CÚBICOS	298	R\$ 285,13	R\$ 84.968,74	RESERVADA ME/EPP
24	Broxa pintura - Material Base: Madeira, Material Cerdas: Nylon, Aplicação: Pintura E Caiação, Comprimento: 19,6 CM, Largura: 5,6 CM, Material Cabo: Madeira, Formato: Retangular,	UNIDADE	795	R\$ 8,51	R\$ 6.765,45	EXCLUSIVA ME/EPP
25	Bucha Parafuso - Material: Plástico, Comprimento: 5 Cm, Espessura: 10 Mm,	UNIDADE	1595	R\$ 0,52	R\$ 829,40	EXCLUSIVA ME/EPP
26	Bucha Parafuso - Material: Plástico, Comprimento: 6,50 Cm, Espessura: 12 Mm,	UNIDADE	1595	R\$ 1,22	R\$ 1.945,90	EXCLUSIVA ME/EPP
27	Bucha Parafuso - Material: Náilon, Comprimento: 2,50 Cm, Espessura: 6 Mm,	UNIDADE	1595	R\$ 1,44	R\$ 2.296,80	EXCLUSIVA ME/EPP
28	BUCHA 7MM	UNIDADE	2395	R\$ 1,42	R\$ 3.400,90	EXCLUSIVA ME/EPP
29	Bucha Parafuso - Material: Náilon, Comprimento: 5 Cm, Espessura: 8 Mm,	UNIDADE	1595	R\$ 1,62	R\$ 2.583,90	EXCLUSIVA ME/EPP
30	Cabo elétrico flexível - Material Cobertura: Pvc, Tensão Isolamento: 750 V, Têmpera Condutor: Mole, Material Do Condutor: Cobre, Formação Do Cabo: 4 X 2,5 MM2, Tipo: Pp, Características Adicionais: Certificação Inmetro, Material Isolamento: Pvc Anti-Chama	METROS	75	R\$ 6,06	R\$ 454,50	EXCLUSIVA ME/EPP
31	Cabo Ferramenta - Material Cabo: Madeira Trabalhada , Comprimento Cabo: 1,50 M, Formato Cabo: Cilíndrico , Características Adicionais: Abertura Para Cunha, Diâmetro 4,50 Cm , Aplicação: Enxada	UNIDADE	315	R\$ 11,56	R\$ 3.641,40	EXCLUSIVA ME/EPP

32	Cadeado - Material: Latão Maciço , Material Haste: Aço , Altura: 50 MM, Largura: 25 MM, Características Adicionais: Corpo, Pinos E Contrapinos Em Latão	UNIDADE	315	R\$ 16,87	R\$ 5.314,05	EXCLUSIVA ME/EPP
33	Caibro - Material: Madeira, Tipo Madeira: Pinho, Largura: 7 CM, Espessura: 5 CM, Comprimento: 540 CM,	METROS	1995	R\$ 7,51	R\$ 14.982,45	EXCLUSIVA ME/EPP
34	CAIXA DE MADEIRA PARA JANELA (FORRA)	UNIDADE	195	R\$ 50,49	R\$ 9.845,55	EXCLUSIVA ME/EPP
35	CAIXA DE MADEIRA PARA PORTA (FORRA)	UNIDADE	195	R\$ 139,52	R\$ 27.206,40	EXCLUSIVA ME/EPP
36	Caixa Sifonada - Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Altura: 150 CM, Formato Grelha: Quadrado , Diâmetro Saída Tubo: 50 MM, Diâmetro: 150 CM, Características Adicionais: Conjunto Completo	UNIDADE	195	R\$ 40,26	R\$ 7.850,70	EXCLUSIVA ME/EPP
37	CALHAS SUPORTE DE 60CM PARA LÂMPADA TUBULAR LED 9W	UNIDADE	195	R\$ 22,90	R\$ 4.465,50	EXCLUSIVA ME/EPP
38	Câmara Ar Pneu - Material: Borracha , Tamanho: Aro 3,25 X 8 , Características Adicionais: Bico Revestido De Borracha , Aplicação Tipo Pneu: Carro De Mão	UNIDADE	195	R\$ 19,10	R\$ 3.724,50	EXCLUSIVA ME/EPP
39	Canaleta - Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Cor: Branca , Características Adicionais: Com Divisória / Com Adesivo Dupla Face , Aplicação: Instalação Elétrica , Dimensões: (Axlxc) 20 X 110 X 2000 MM, Uso: Sistema "X"	UNIDADE	995	R\$ 10,24	R\$ 10.188,80	EXCLUSIVA ME/EPP
40	CARRETILHA COM ROLDANA	UNIDADE	75	R\$ 43,89	R\$ 3.291,75	EXCLUSIVA ME/EPP
41	CARRINHO MÃO - MATERIAL CAÇAMBA CHAPA AÇO GALVANIZADO, MATERIAL PÉS FERRO, QUANTIDADE RODA 1 UN, TIPO RODA PNEU COM CÂMARA, CAPACIDADE CAÇAMBA 100 L	UNIDADE	75	R\$ 208,76	R\$ 15.657,00	EXCLUSIVA ME/EPP
42	CATALIZADOR	UNIDADE	395	R\$ 3,65	R\$ 1.441,75	EXCLUSIVA ME/EPP
43	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 120CM - material: aço sae 1042., cabo: madeira, comprimento do cabo: 120 cm, comprimento das garras: 28 cm,	UNIDADE	195	R\$ 102,17	R\$ 19.923,15	EXCLUSIVA ME/EPP
44	CERÂMICA 45X45 - piso ceramico antiderrapante 45x45 cm	METROS QUADRAD OS	6000	R\$ 47,91	R\$ 287.460,00	AMPLA CONCORRÊ NCIA

45	CERÂMICA 45X45 - piso ceramico antiderrapante 45x45 cm	METROS QUADRADOS	2000	R\$ 47,91	R\$ 95.820,00	RESERVADA ME/EPP
46	Revestimento Piso - Revestimento Piso Material: Cerâmica , Aplicação: Pisos Em Geral , Largura: 50 Cm, Comprimento: 50 Cm, Características Adicionais: Esmaltado, Padrão: Pei 4	METROS QUADRADOS	2997	R\$ 28,75	R\$ 86.163,75	AMPLA CONCORRÊNCIA
47	Revestimento Piso - Revestimento Piso Material: Cerâmica , Aplicação: Pisos Em Geral , Largura: 50 Cm, Comprimento: 50 Cm, Características Adicionais: Esmaltado, Padrão: Pei 4	METROS QUADRADOS	998	R\$ 28,75	R\$ 28.692,50	RESERVADA ME/EPP
48	CHAVE DE FENDA - tipo ponta: philips, material cabo: polipropileno, material haste: carbono temperado, bitola: 1/4 x 10 pol,	UNIDADE	195	R\$ 18,78	R\$ 3.662,10	EXCLUSIVA ME/EPP
49	CHAVE DE FENDA - tipo: simples, tipo ponta: philips, material cabo: polipropileno, material haste: aço cromo vanádio, comprimento haste: aproximadamente 150 mm, bitola: 1/4 x 6 pol,	UNIDADE	315	R\$ 22,42	R\$ 7.062,30	EXCLUSIVA ME/EPP
50	CHAVE DE FENDA ESTRELA 1/4 x 5/16	UNIDADE	315	R\$ 7,77	R\$ 2.447,55	EXCLUSIVA ME/EPP
51	CHAVE DE GRIFO - material: aço, acabamento superficial: cromado, tipo: grifo, tamanho: 12 pol,	UNIDADE	95	R\$ 41,77	R\$ 3.968,15	EXCLUSIVA ME/EPP
52	chave ajustável tipo: inglesa , material: aço cromo vanádio , tamanho: 10 pol	UNIDADE	35	R\$ 47,44	R\$ 1.660,40	EXCLUSIVA ME/EPP
53	chibanca material: aço carbono , material encaixe cabo: aço carbono , material cabo: madeira , largura: 9,9 cm, altura: 37,5 cm, aplicação: construção civil	UNIDADE	395	R\$ 80,16	R\$ 31.663,20	EXCLUSIVA ME/EPP
54	Chuveiro não elétrico - material: latão, tipo: com braço, diâmetro: 101,6 mm, bitola: 1/2 pol, características adicionais: rosca para tubo, tratamento superficial: niquelado,	UNIDADE	395	R\$ 64,33	R\$ 25.410,35	EXCLUSIVA ME/EPP
55	Cimento portland - material: clinker , tipo: cp ii - f 32 (Saco 50 Kg)	SACOS	24000	R\$ 46,85	R\$ 1.124.400,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
56	Cimento portland - material: clinker , tipo: cp ii - f 32 (Saco 50 Kg)	SACOS	8000	R\$ 46,85	R\$ 374.800,00	RESERVADA ME/EPP

57	COLHER DE PEDREIRO Nº8 - colher pedreiro material: aço carbono , tamanho: 8 pol, material cabo: madeira envernizada , características adicionais: reta - inteiraça	UNIDADE	395	R\$ 28,02	R\$ 11.067,90	EXCLUSIVA ME/EPP
58	COLUNA 5/16 C/ 6 MT	UNIDADE	897	R\$ 67,46	R\$ 60.511,62	AMPLA CONCORRÊNCIA
59	COLUNA 5/16 C/ 6 MT	UNIDADE	298	R\$ 67,46	R\$ 20.103,08	RESERVADA ME/EPP
60	Compactador de solo - uso: comprimir diversos tipos de terreno, tipo: compactador de solo tipo sapo, padrão: gasolina,	UNIDADE	1	R\$ 7 278,06	R\$ 7.278,06	EXCLUSIVA ME/EPP
61	sifão plastico tipo copo para pia ou lavatorio, 1 x 1.1/2 "	UNIDADE	195	R\$ 11,56	R\$ 2.254,20	EXCLUSIVA ME/EPP
62	CORDA - material: polipropileno, aplicação: múltiplo uso, diâmetro: 10 mm, tipo: trançada,	METROS	395	R\$ 3,83	R\$ 1.512,85	EXCLUSIVA ME/EPP
63	cumeeira - material: fibrocimento , tipo: ondulada , inclinação: 10 gra, comprimento: 600 mm, espessura: 6 mm, largura: 1.100 m	UNIDADE	597	R\$ 108,64	R\$ 64.858,08	AMPLA CONCORRÊNCIA
64	cumeeira - material: fibrocimento , tipo: ondulada , inclinação: 10 gra, comprimento: 600 mm, espessura: 6 mm, largura: 1.100 m	UNIDADE	198	R\$ 108,64	R\$ 21.510,72	RESERVADA ME/EPP
65	cumeeira - material: alumínio , tipo: normal , inclinação: 170 gra, aplicação: acabamento inclinação telhado , comprimento: 200 cm, espessura: 0,50 mm, largura: 100 c	UNIDADE	795	R\$ 66,26	R\$ 52.676,70	EXCLUSIVA ME/EPP
66	Curva Longa 90° Soldável ½ 20 Mm	UNIDADE	1195	R\$ 2,72	R\$ 3.250,40	EXCLUSIVA ME/EPP
67	CURVA LONGA DE 25MM - conexão hidráulica material: pvc - cloreto de polivinila , aplicação: instalações prediais água fria , tipo: curva 90° longa , tipo fixação: soldável , bitola: 25 m	UNIDADE	1195	R\$ 7,40	R\$ 8.843,00	EXCLUSIVA ME/EPP
68	Conexão Hidráulica - Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Aplicação: Instalações Esgoto, Bitola I: 100 Mm, Tipo: Curva 45° Curta, Características Adicionais: Com Anel, Normas Técnicas: Nbr 7362/99,	UNIDADE	1195	R\$ 26,96	R\$ 32.217,20	EXCLUSIVA ME/EPP

69	Conexão Hidráulica - Conexão Hidráulica, Material Pvc- Cloreto De Polivinila, Tipo Curva 90Longo, Tipo Fixação Encaixe, Aplicação Instalações Esgoto, Bitola 40 Mm	UNIDADE	1195	R\$ 6,49	R\$ 7.755,55	EXCLUSIVA ME/EPP
70	CURVA P/ ESGOTO 50MM	UNIDADE	1595	R\$ 13,96	R\$ 22.266,20	EXCLUSIVA ME/EPP
71	Caixa Descarga - Caixa Descarga Material: Plástico , Cor: Branca , Capacidade: 9 L, Características Adicionais: Peças E Acessórios De Fixação	UNIDADE	395	R\$ 46,48	R\$ 18.359,60	EXCLUSIVA ME/EPP
72	Desempenadeira Manual, Material Aço, Comprimento 25 Cm, Largura 12 Cm, Aplicação Argamassa, Características Adicionais Com Dentes	UNIDADE	395	R\$ 32,17	R\$ 12.707,15	EXCLUSIVA ME/EPP
73	disco corte - material: diamantado , diâmetro: 450 mm, diâmetro furo: 25,40 mm, velocidade máxima: 4250 rpm, aplicação: concretos e asfalto	UNIDADE	395	R\$ 57,35	R\$ 22.653,25	EXCLUSIVA ME/EPP
74	Disco Corte - Material: Aço Diamantado, Aplicação: Mármore/Cerâmica/Pedra/Granito, Diâmetro: 110 Mm, Características Adicionais: Corte A Seco, Diâmetro Furo: 20 Mm	UNIDADE	395	R\$ 28,23	R\$ 11.150,85	EXCLUSIVA ME/EPP
75	Disco Corte - Material: Aço, Aplicação: Corte De Madeira, Diâmetro: 250 Mm, Espessura: 2,8 Mm, Diâmetro Furo: 30 Mm, Quantidade Dentes: 80,	UNIDADE	395	R\$ 91,73	R\$ 36.233,35	EXCLUSIVA ME/EPP
76	disjuntor baixa tensão - referência: siemens , aplicação: sistema de ar condicionado , número de fases: trifásico , curva de disparo: c , corrente nominal: 25 a, funcionamento: termomagnético , padrão: din	UNIDADE	395	R\$ 55,93	R\$ 22.092,35	EXCLUSIVA ME/EPP
77	Disjuntor Baixa Tensão Corrente Nominal: 50 A, Número De Fases: Trifásico , Referência: Sistema N , Curva De Disparo: C	UNIDADE	395	R\$ 67,50	R\$ 26.662,50	EXCLUSIVA ME/EPP
78	Disjuntor Baixa Tensão Aplicação: Engenharia , Número De Fases: Monofásico , Corrente Nominal: 15 A, Tensão Nominal: 220	UNIDADE	395	R\$ 16,63	R\$ 6.568,85	EXCLUSIVA ME/EPP
79	Disjuntor Baixa Tensão Corrente Nominal: 25 A, Número De Fases: Monofásico , Referência: Sistema N , Curva De Disparo: C	UNIDADE	395	R\$ 11,93	R\$ 4.712,35	EXCLUSIVA ME/EPP

80	Disjuntor Baixa Tensão Referência: Sistema N , Número De Fases: Monofásico , Curva De Disparo: C , Corrente Nominal: 32	UNIDADE	395	R\$ 13,09	R\$ 5.170,55	EXCLUSIVA ME/EPP
81	DISJUNTORES MONOFASICO 42 AMP	UNIDADE	395	R\$ 113,29	R\$ 44.749,55	EXCLUSIVA ME/EPP
82	disjuntor baixa tensão corrente nominal: 100 a - características adicionais: sistema n,c , tensão nominal: 220 v, número de fases: trifásico	UNIDADE	195	R\$ 147,33	R\$ 28.729,35	EXCLUSIVA ME/EPP
83	Disjuntor Baixa Tensão Corrente Nominal: 70 A - Disjuntor Baixa Tensão - , Número De Fases: Trifásico , Referência: Sistema N , Curva De Disparo: C	UNIDADE	195	R\$ 89,62	R\$ 17.475,90	EXCLUSIVA ME/EPP
84	Dobradiça Porta - material: Metal, Tratamento Superficial: Cromado, Altura: 3 1/2 Pol, Largura: 3 Pol,	UNIDADE	795	R\$ 29,25	R\$ 23.253,75	EXCLUSIVA ME/EPP
85	Eletrodo Solda Material Indicado: Aço Carbono , Forma: Vareta , Diâmetro: 2,50 Mm, Normas Técnicas: Aws E 6013	QUILOGRAMAS	195	R\$ 39,45	R\$ 7.692,75	EXCLUSIVA ME/EPP
86	Eletrodo Solda, Material Indicado Aço Carbono, Forma Vareta, Formato Redondo, Diâmetro 3,20 Mm, Normas Técnicas Aws A 5.1/81, Características Adicionais classe E 7018	QUILOGRAMAS	195	R\$ 34,39	R\$ 6.706,05	EXCLUSIVA ME/EPP
87	Eletroduto - Material: Pvc, Aplicação: Instalação Elétrica, Cor: Preta, Tipo: Rígido, Tipo Fixação: Soldável, Bitola: 20 Mm,	METROS	395	R\$ 17,12	R\$ 6.762,40	EXCLUSIVA ME/EPP
88	Eletroduto - Eletroduto Material: Pvc , Tipo: Rígido , Bitola: 25 Mm, Tipo Fixação: Soldável	METROS	395	R\$ 4,53	R\$ 1.789,35	EXCLUSIVA ME/EPP
89	Eletroduto - Eletroduto Material: Pvc , Tipo: Rígido , Bitola: 32 Mm, Cor: Cinza , Aplicação: Instalação Elétrica	METROS	395	R\$ 13,88	R\$ 5.482,60	EXCLUSIVA ME/EPP
90	Eletroduto Material: Pvc , Tipo: Rígido , Bitola: 40 Mm, Cor: Preta , Aplicação: Instalação Elétrica , Tipo Fixação: Soldável	METROS	395	R\$ 23,27	R\$ 9.191,65	EXCLUSIVA ME/EPP
91	Eletroduto - Eletroduto Material: Pvc , Tipo: Rígido , Bitola: 50 Mm2, Cor: Preta , Tipo Fixação: Soldável , Características Adicionais: Anti- Chama , Normas Técnicas: Iso 9001	METROS	395	R\$ 26,82	R\$ 10.593,90	EXCLUSIVA ME/EPP
92	ELETRODUTO TIPO GARGANTA 20	UNIDADE	395	R\$ 3,56	R\$ 1.406,20	EXCLUSIVA ME/EPP
93	ELETRODUTO TIPO GARGANTA 25	UNIDADE	395	R\$ 4,80	R\$ 1.896,00	EXCLUSIVA ME/EPP

94	ELETRODUTO TIPO GARGANTA 25 - Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Comprimento: 30 Cm, Características Adicionais: Com Niple , Bitola: 1/2 Po	UNIDADE	195	R\$ 4,43	R\$ 863,85	EXCLUSIVA ME/EPP
95	Enxada Canavieira Goivada Em Aco Com Cabo De Madeira 145 Cm, Lâmina Tamanho 2.5, Olho	UNIDADE	395	R\$ 61,65	R\$ 24.351,75	EXCLUSIVA ME/EPP
96	Escada - Material Alumínio, Tipo Dobrável, Quantidade Degraus 7 Un, Características Adicionais Degraus E Patamar Emborrachados Anti-Derrapante E	UNIDADE	75	R\$ 268,44	R\$ 20.133,00	EXCLUSIVA ME/EPP
97	Escada extensível - material: alumínio , material degrau: alumínio , quantidade degraus: 12 un, altura fechada: 1 m, altura aberta: 3,82 m, características adicionais: dobravel em 4 partes/trava e sapatas de segurança , capacidade carga: 150 k	UNIDADE	35	R\$ 500,58	R\$ 17.520,30	EXCLUSIVA ME/EPP
98	ESCALA DE 10M (METÁLICA)	UNIDADE	35	R\$ 28,67	R\$ 1.003,45	EXCLUSIVA ME/EPP
99	Cavadeira Articulada Material: Aço Sae 1042. , Cabo: Madeira , Comprimento Do Cabo: 150Cm Cm, Comprimento Das Garras: 28 C	UNIDADE	35	R\$ 84,45	R\$ 2.955,75	EXCLUSIVA ME/EPP
100	Espátula - Aplicação: Massa E Raspagem, Tamanho: 12 Cm, Material Cabo: Madeira, Material Lâmina: Metal,	UNIDADE	155	R\$ 14,49	R\$ 2.245,95	EXCLUSIVA ME/EPP
101	Facão - Comprimento Cabo: 12 Cm, Material Bainha: Couro , Comprimento: 18 Pol, Tipo: Para Mato , Características Adicionais: Com Bainha , Material Cabo: Madeira , Material Lâmina: Aço	UNIDADE	395	R\$ 46,29	R\$ 18.284,55	EXCLUSIVA ME/EPP
102	Fechadura com Trinco - acabamento superficial: polido, material tampa: aço, material caixa: aço, normas técnicas: abnt, material lingueta: latão, material trinco: latão, material testa: não aplicável, material cubo maçaneta: latão, material falsa testa: latão, material contratesta: latão,	UNIDADE	795	R\$ 62,78	R\$ 49.910,10	EXCLUSIVA ME/EPP
103	Ferro Construção Civil - Tipo: Ca-50, Diâmetro: 1/2 Pol, Barra de 12 metros	METROS	795	R\$ 87,90	R\$ 69.880,50	EXCLUSIVA ME/EPP
104	Ferro Construção Civil Tipo: Ca-50 , Diâmetro: 1/4 Pol	UNIDADE	395	R\$ 27,43	R\$ 10.834,85	EXCLUSIVA ME/EPP
105	Ferro Construção Civil, Tipo Ca-50, Diâmetro 3/8 Po, barra de 12 metros	METROS	795	R\$ 69,33	R\$ 55.117,35	EXCLUSIVA ME/EPP

106	Ferro Construção Civil Diâmetro: 4,2 Mm, Tipo: Ca-50	UNIDADE	795	R\$ 55,25	R\$ 43.923,75	EXCLUSIVA ME/EPP
107	Ferro Construção Civil - Diâmetro: 5,00 Mm, Tipo: Ca-60	UNIDADE	795	R\$ 51,04	R\$ 40.576,80	EXCLUSIVA ME/EPP
108	Ferro Construção Civil - Tipo: Ca-50, Diâmetro: 5/16 Pol, barra de 12 metros	METROS	795	R\$ 50,18	R\$ 39.893,10	EXCLUSIVA ME/EPP
109	Ferro Construção Civil - Diâmetro: 6,00 Mm, Tipo: Ca-60	UNIDADE	395	R\$ 43,61	R\$ 17.225,95	EXCLUSIVA ME/EPP
110	Cabo Elétrico Flexível - Cabo Elétrico Flexível Material: Cobre Eletrolítico , Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila , Temperatura: 70 °C, Tensão Isolamento: 750 V, Cor: Amarela , Seção Nominal Condutor: 1,5 Mm2, Bitola Condutor: 1,5 Mm2, Quantidade Fios: 1	METROS	395	R\$ 2,17	R\$ 857,15	EXCLUSIVA ME/EPP
111	Cabo Elétrico Flexível - Tensão Isolamento: 750 V, Cor Da Cobertura: Azul, Material Do Condutor: Cobre, Bitola: 10 Mm,	METROS	395	R\$ 9,45	R\$ 3.732,75	EXCLUSIVA ME/EPP
112	Cabo Flexível Pp 3 X 1Mm Preto	METROS	395	R\$ 5,22	R\$ 2.061,90	EXCLUSIVA ME/EPP
113	Cabo Elétrico Flexível - Cabo Elétrico Flexível Material: Cobre Eletrolítico , Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila , Temperatura: 70 °C, Tensão Isolamento: 750 V, Cor: Preta , Seção Nominal Condutor: 2,5 Mm2, Bitola Condutor: 2,5 Mm2, Quantidade Fios: 1	METROS	395	R\$ 2,46	R\$ 971,70	EXCLUSIVA ME/EPP
114	Cabo Elétrico Flexível - Cabo Elétrico Flexível Material: Cobre Eletrolítico , Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila , Temperatura: 70 °C, Tensão Isolamento: 750 V, Cor: Preta , Seção Nominal Condutor: 4 Mm2, Bitola Condutor: 4 Mm2, Quantidade Fios: 1	METROS	395	R\$ 4,27	R\$ 1.686,65	EXCLUSIVA ME/EPP
115	Cabo Elétrico Flexível - Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila, Material: Cobre Eletrolítico, Temperatura: 70 °C, Tensão Isolamento: 750 V, Cor: Preta, Bitola Condutor: 6 Mm2, Quantidade Fios: 1, Seção Nominal Condutor: 6 Mm2,	METROS	395	R\$ 5,68	R\$ 2.243,60	EXCLUSIVA ME/EPP
116	Fio Elettrico - Tipo Flexível/ Paralelo, Material Condutor Cobre, Diâmetronominal 1,5 Mm	METROS	2395	R\$ 5,07	R\$ 12.142,65	EXCLUSIVA ME/EPP

117	FIO TORCIDO 1,5 MM	METROS	2395	R\$ 3,10	R\$ 7.424,50	EXCLUSIVA ME/EPP
118	Fita Isolante Elétrica - Comprimento: 10 M, Largura: 19 Mm, Espessura: 0,76 Mm, Características Adicionais: Alta Fusão	UNIDADE	1595	R\$ 32,66	R\$ 52.092,70	EXCLUSIVA ME/EPP
119	Adesivo Veda-Calha - Fita , Aplicação: Calhas, Telhas, Rufos, Pingadeira , Largura: 30 Cm, Características Adicionais: Manta Impermeabilização Aluminizada (Rolo 10 Metros)	METROS	395	R\$ 50,20	R\$ 19.829,00	EXCLUSIVA ME/EPP
120	Fita Isolante Elétrica Adesiva, Material Dorso Filme De Pvc Anti- Chama, Largura Nominal 19 Mm, Comprimento Nominal 20 M, Cor Preta	UNIDADE	3995	R\$ 5,71	R\$ 22.811,45	EXCLUSIVA ME/EPP
121	Trena - Material: Fibra Vidro , Largura Lâmina: 12,5 Mm, Comprimento: 50 M, Características Adicionais: Certificado De Calibração Pelo Inmetro.	UNIDADE	155	R\$ 67,51	R\$ 10.464,05	EXCLUSIVA ME/EPP
122	Fita Veda Rosca, Material Teflon, Comprimento 20 M, Largura 18 Mm	UNIDADE	2395	R\$ 7,05	R\$ 16.884,75	EXCLUSIVA ME/EPP
123	Fita Sinalização, Características Adicionais Formato Cores Em Diagonal, Zebreada, Cor Preta E Amarela, Comprimento 200 M, Largura 7 Cm	UNIDADE	155	R\$ 12,62	R\$ 1.956,10	EXCLUSIVA ME/EPP
124	Flange - Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Roscável , Diâmetro Nominal: 3/4 Pol, Aplicação: Rede Hidráulica	UNIDADE	1195	R\$ 13,20	R\$ 15.774,00	EXCLUSIVA ME/EPP
125	Flange - Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Roscável, Diâmetro Nominal: 1 Pol, Aplicação: Rede Hidráulica	UNIDADE	1195	R\$ 15,81	R\$ 18.892,95	EXCLUSIVA ME/EPP
126	Flange, Material Aço Forjado Astm- A-105, Tipo Sobreposto, Diâmetro Nominal 32 Mm, Características Adicionais Para Solda (Slip-On), Pn16, Normas Técnicas Bs 4504 Tab. 16/5	UNIDADE	897	R\$ 196,02	R\$ 175.829,94	AMPLA CONCORRÊ NCIA

127	Flange, Material Aço Forjado Astm-A-105, Tipo Sobreposto, Diâmetro Nominal 32 Mm, Características Adicionais Para Solda (Slip-On), Pn16, Normas Técnicas Bs 4504 Tab. 16/5	UNIDADE	298	R\$ 196,02	R\$ 58.413,96	RESERVADA ME/EPP
128	Flange 40 mm	UNIDADE	795	R\$ 31,37	R\$ 24.939,15	EXCLUSIVA ME/EPP
129	Flange - Material: Polipropileno, Normas Técnicas: Ansi B16.5, Diâmetro Nominal: 50 Mm,	UNIDADE	795	R\$ 33,96	R\$ 26.998,20	EXCLUSIVA ME/EPP
130	Flange Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Com Furos , Diâmetro Nominal: 60 Mm, Características Adicionais: Para Junção De Tubulações , Aplicação: Rede Hidráulica , Tipo Fixação: Parafusada	UNIDADE	795	R\$ 35,89	R\$ 28.532,55	EXCLUSIVA ME/EPP
131	FLANGE DE 75MM	UNIDADE	395	R\$ 107,91	R\$ 42.624,45	EXCLUSIVA ME/EPP
132	FRECHAL	METROS	3995	R\$ 12,25	R\$ 48.938,75	EXCLUSIVA ME/EPP
133	foice - material: aço, olho: 30 mm, comprimento olho: 95 mm, dureza: 42 a 46 rc, tipo: roçadeira, tratamento superficial: pintura envernizada, comprimento lâmina: 280 mm, peso: 610 g,	UNIDADE	195	R\$ 45,00	R\$ 8.775,00	EXCLUSIVA ME/EPP
134	furadeira - tipo: impacto, potência: 750 w, tamanho mandril: 1/2 pol, tensão alimentação: 220 v, características adicionais: duas velocidades, variável e reversível, velocidade: 0 a 3.000 rpm, capacidade perfuração concreto: 16 mm, capacidade perfuração aço: 13 mm, capacidade perfuração madeira: 25 mm, acessórios: chave de mandril, empunhadora auxiliar, 14 brocas, capacidade perfuração alumínio: 13 mm,	UNIDADE	8	R\$ 359,63	R\$ 2.877,04	EXCLUSIVA ME/EPP
135	Gesso - aspecto físico: pó, aplicação: construção civil, cor: branco, tipo: estuque, origem: mineral, (saco 40 Kg)	QUILOGRAMAS	795	R\$ 33,78	R\$ 26.855,10	EXCLUSIVA ME/EPP
136	INTERRUPTOR DE TRÊS SEÇÕES	UNIDADE	395	R\$ 84,03	R\$ 33.191,85	EXCLUSIVA ME/EPP

137	INTERRUPTOR COM TOMADA SIMPLES - tomada modelo: simples , tipo: 2 p + t tomada e interruptor , formato contato: pino cilíndrico , corrente nominal: 10 a, tensão nominal: 127 v, normas técnicas: nbr14136 e iec60.884 , aplicação: tampa condutele pvc 1 pol , material: pvc	UNIDADE	395	R\$ 6,99	R\$ 2.761,05	EXCLUSIVA ME/EPP
138	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES - quantidade pólos: 3 un, quantidade seções: 2 + 1 tomada 2p+t un, quantidade alavancas: 2 un, características adicionais: espelho, posição relativa: embutir, tensão nominal: 250 v, corrente nominal: 20 a, material: termoplástico auto-extinguível,	UNIDADE	395	R\$ 12,04	R\$ 4.755,80	EXCLUSIVA ME/EPP
139	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES COM TOMADA	UNIDADE	395	R\$ 16,27	R\$ 6.426,65	EXCLUSIVA ME/EPP
140	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO	UNIDADE	395	R\$ 9,68	R\$ 3.823,60	EXCLUSIVA ME/EPP
141	janela - material: madeira itaúba , comprimento: 1,40 m, largura: 1,20 m, características adicionais: espessura de 3 cm	UNIDADE	395	R\$ 197,32	R\$ 77.941,40	EXCLUSIVA ME/EPP
142	Janela - Material: Alumínio, Tipo: Basculante, Comprimento: 60 Cm, Largura: 60 Cm, Características Adicionais: Com Duas Básculas E Um Vidro Fixo	UNIDADE	395	R\$ 188,46	R\$ 74.441,70	EXCLUSIVA ME/EPP
143	Conexão Hidráulica - Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Tipo: Joelho 90° , Tipo Fixação: Soldável , Bitola: 32 Mm	UNIDADE	395	R\$ 9,18	R\$ 3.626,10	EXCLUSIVA ME/EPP
144	JOELHO PVC L R DE 32MM	UNIDADE	1195	R\$ 3,92	R\$ 4.684,40	EXCLUSIVA ME/EPP
145	conexão hidráulica material: pvc - cloreto de polivinila , aplicação: instalação sanitária , tipo: joelho 90° , tipo fixação: soldável , bitola: 100 mm	UNIDADE	795	R\$ 6,47	R\$ 5.143,65	EXCLUSIVA ME/EPP
146	conexão hidráulica material: pvc - cloreto de polivinila , aplicação: instalações prediais água fria , tipo: joelho 90° , tipo fixação: soldável , bitola: 20 mm	UNIDADE	1595	R\$ 5,17	R\$ 8.246,15	EXCLUSIVA ME/EPP

147	conexão hidráulica material tipo: joelho 90°, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo fixação: soldável e roscável, bitola lado roscável: 1/2 pol, bitola lado soldável: 25 mm, aplicação: instalações prediais água fria, cor: azul,	UNIDADE	1595	R\$ 7,38	R\$ 11.771,10	EXCLUSIVA ME/EPP
148	Conexão Hidráulica - Conexão Hidráulica Tipo: Joelho 90° , Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Bitola: 40 Mm	UNIDADE	1195	R\$ 4,09	R\$ 4.887,55	EXCLUSIVA ME/EPP
149	conexão hidráulica material: pvc - cloreto de polivinila , aplicação: instalações prediais água fria , tipo: joelho 90° , tipo fixação: soldável , bitola: 50 mm	UNIDADE	1195	R\$ 5,47	R\$ 6.536,65	EXCLUSIVA ME/EPP
150	JOELHO PVC L R DE 20MM	UNIDADE	1595	R\$ 2,51	R\$ 4.003,45	EXCLUSIVA ME/EPP
151	JOELHO PVC L R DE 25MM	UNIDADE	1595	R\$ 2,74	R\$ 4.370,30	EXCLUSIVA ME/EPP
152	conexão hidráulica, material pvc-cloreto de polivinila, tipo joelho 90 , tipo fixação roscável, aplicação instalação hidráulica e esgoto, bitola 100 mm	UNIDADE	1195	R\$ 6,15	R\$ 7.349,25	EXCLUSIVA ME/EPP
153	conexão hidráulica material: pvc - cloreto de polivinila , aplicação: rede hidráulica e esgoto , tipo: joelho 45° , tipo fixação: soldável , bitola: 40 mm	UNIDADE	1195	R\$ 3,90	R\$ 4.660,50	EXCLUSIVA ME/EPP
154	conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 45° , tipo fixação: ponta e bolsa, aplicação: instalações esgoto, normas técnicas: nbr 5688, bitola: 50 mm	UNIDADE	795	R\$ 3,36	R\$ 2.671,20	EXCLUSIVA ME/EPP
155	KIT DE BROCA P/ PAREDE	UNIDADE	75	R\$ 38,75	R\$ 2.906,25	EXCLUSIVA ME/EPP
156	KIT DE BROCA P/ FERRO	UNIDADE	75	R\$ 118,03	R\$ 8.852,25	EXCLUSIVA ME/EPP
157	KIT DE BROCA P/ MADEIRA	UNIDADE	75	R\$ 60,83	R\$ 4.562,25	EXCLUSIVA ME/EPP
158	lâmina serra manual material: aço flexível , quantidade dentes: 18 dentes por polegada , largura: 1/2" , comprimento: 12"	UNIDADE	795	R\$ 7,68	R\$ 6.105,60	EXCLUSIVA ME/EPP
159	lâmpada led tensão nominal: bivolt v, potência nominal: 9 w, tipo base: g13 , formato: tubular t8 , equivalência: fluorescente de 20w	UNIDADE	795	R\$ 9,10	R\$ 7.234,50	EXCLUSIVA ME/EPP

160	lâmpada led potência nominal: 30 w, temperatura de cor: 6500 k, fluxo luminoso: mín. 2300 lm, tipo base: e-27 , tipo bulbo: leitoso , tensão nominal: bivolt v, formato: compacta	UNIDADE	395	R\$ 17,73	R\$ 7.003,35	EXCLUSIVA ME/EPP
161	lâmpada led modelo: led , potência nominal: 50 w, características adicionais: dimensão: 10 a 25mm, material:liga de alumínio , cor: branca fria , aplicação: refletor led branco frio , temperatura de cor: 6000 a 6500 k, tipo: chip de reposição led	UNIDADE	1995	R\$ 27,45	R\$ 54.762,75	EXCLUSIVA ME/EPP
162	LIMA DE AMOLAR ENXADA	UNIDADE	395	R\$ 12,03	R\$ 4.751,85	EXCLUSIVA ME/EPP
163	LINHA 7X14	UNIDADE	2997	R\$ 32,20	R\$ 96.503,40	AMPLA CONCORRÊNCIA
164	LINHA 7X14	UNIDADE	998	R\$ 32,20	R\$ 32.135,60	RESERVADA ME/EPP
165	Linha Pedreiro - Linha Pedreiro Tipo: Trançada , Tamanho: 100	METROS	155	R\$ 8,59	R\$ 1.331,45	EXCLUSIVA ME/EPP
166	lixa material: papel , tipo: lixa massa , apresentação: folha , tipo grão: 120 , aplicação: parede	FOLHAS	1195	R\$ 3,00	R\$ 3.585,00	EXCLUSIVA ME/EPP
167	LIXADEIRA 4.1/2 850W 220V	UNIDADE	35	R\$ 359,58	R\$ 12.585,30	EXCLUSIVA ME/EPP
168	Lixa - Lixa Material: Óxido Alumínio , Tipo: Lixa Massa , Apresentação: Folha , Tipo Grão: 100 , Aplicação: Parede	UNIDADE	795	R\$ 1,79	R\$ 1.423,05	EXCLUSIVA ME/EPP
169	LONGARINA PARA PONTE DE MADEIRA 20X20	METROS	450	R\$ 186,37	R\$ 83.866,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
170	LONGARINA PARA PONTE DE MADEIRA 20X20	METROS	150	R\$ 186,37	R\$ 27.955,50	RESERVADA ME/EPP
171	Lona - Material: Plastica, Cor: Preta, Largura: 6 M, Comprimento: 50 M,	METROS	795	R\$ 16,61	R\$ 13.204,95	EXCLUSIVA ME/EPP
172	Luva Conexão - Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Rígido, Aplicação: Rede Predial Água Fria, Bitola Lado Roscável: 1/2 Pol, Tipo: Roscável, Bitola: 20 Mm	UNIDADE	1595	R\$ 3,94	R\$ 6.284,30	EXCLUSIVA ME/EPP
173	Luva Conexão - Luva Conexão, Material Ppr, Tipo Soldável, Bitola 25 Mm	UNIDADE	1595	R\$ 4,16	R\$ 6.635,20	EXCLUSIVA ME/EPP
174	Luva Conexão - Material: Ppr, Tipo: Soldável, Bitola: 32 Mm	UNIDADE	1595	R\$ 10,66	R\$ 17.002,70	EXCLUSIVA ME/EPP

175	LUVA PVC LISA 20MM	UNIDADE	1595	R\$ 1,94	R\$ 3.094,30	EXCLUSIVA ME/EPP
176	LUVA PVC LISA 25MM	UNIDADE	1595	R\$ 1,81	R\$ 2.886,95	EXCLUSIVA ME/EPP
177	LUVA PVC LISA 32MM	UNIDADE	1595	R\$ 2,68	R\$ 4.274,60	EXCLUSIVA ME/EPP
178	Machado - Material: Aço Forjado, Largura Lâmina: 14 Cm, Peso: 3,5 Lb, Comprimento Cabo: 1 M	UNIDADE	20	R\$ 116,47	R\$ 2.329,40	EXCLUSIVA ME/EPP
179	MANGOTE P/PIA	UNIDADE	1195	R\$ 9,09	R\$ 10.862,55	EXCLUSIVA ME/EPP
180	Mangueira Hidráulica Material: Plástico , Aplicação: Medida De Nível , Cor: Cristal , Diâmetro Interno: 3/8 Po	METROS	395	R\$ 3,71	R\$ 1.465,45	EXCLUSIVA ME/EPP
181	mangueira jardim material: pvc e poliéster trançado , diâmetro: 1/2 pol, pressão máxima: 12 bar., comprimento: 50 m, cor: cristal , características adicionais: três camadas intermediária de pvc transparente	UNIDADE	1197	R\$ 159,54	R\$ 190.969,38	AMPLA CONCORRÊNCIA
182	mangueira jardim material: pvc e poliéster trançado , diâmetro: 1/2 pol, pressão máxima: 12 bar., comprimento: 50 m, cor: cristal , características adicionais: três camadas intermediária de pvc transparente	UNIDADE	398	R\$ 159,54	R\$ 63.496,92	RESERVADA ME/EPP
183	Manta - Manta Material: Fibra De Vidro Laminado , Largura: 1,40 M, Características Adicionais: Gramatura: 450 G/M²	UNIDADE	395	R\$ 37,67	R\$ 14.879,65	EXCLUSIVA ME/EPP
184	máquina solda portátil faixa corrente: 5 a 200 a, aplicação: solda peq./méd. porte em alumínio, ferro e inox , frequência nominal: 60 hz, tipo: inversora , características adicionais: display lcd, garra obra, porta eletrodo e alça tra , tensão: 220 v, fator potência: 0,93	UNIDADE	4	R\$ 910,33	R\$ 3.641,32	EXCLUSIVA ME/EPP
185	marreta material: aço carbono forjado e temperado , material cabo: madeira , peso: 1 kg, tipo: oitavado , acabamento superficial: pintura eletrostática	UNIDADE	35	R\$ 30,79	R\$ 1.077,65	EXCLUSIVA ME/EPP
186	MARRETA DE 4KG - Material: Aço Carbono, Material Cabo: Borracha, Peso: 4 Kg,	UNIDADE	35	R\$ 111,63	R\$ 3.907,05	EXCLUSIVA ME/EPP

187	Martelete, Tipo Rompedor, Potência 1.510 W, Peso 5 Kg, Tensão Alimentação 220 V	UNIDADE	35	R\$ 754,02	R\$ 26.390,70	EXCLUSIVA ME/EPP
188	martelo - material: ferro, tipo: unha, tamanho: 27 mm, material cabo: madeira,	UNIDADE	75	R\$ 32,07	R\$ 2.405,25	EXCLUSIVA ME/EPP
189	MASSA ACRÍLICA C/ 18L	EMBALAGEM	897	R\$ 132,98	R\$ 119.283,06	AMPLA CONCORRÊNCIA
190	MASSA ACRÍLICA C/ 18L	EMBALAGEM	298	R\$ 132,98	R\$ 39.628,04	RESERVADA ME/EPP
191	Massa Corrida, Tempo Secagem 4 H, Composição Básica Emulsão Acrílicaestirenada, Hidrocarbonetos Alif Á, Solubilidade Água (Embalagem 25 kg)	EMBALAGEM	897	R\$ 83,49	R\$ 74.890,53	AMPLA CONCORRÊNCIA
192	Massa Corrida, Tempo Secagem 4 H, Composição Básica Emulsão Acrílicaestirenada, Hidrocarbonetos Alif Á, Solubilidade Água (Embalagem 25 kg)	EMBALAGEM	298	R\$ 83,49	R\$ 24.880,02	RESERVADA ME/EPP
193	METALON 10X10X14	UNIDADE	395	R\$ 42,58	R\$ 16.819,10	EXCLUSIVA ME/EPP
194	tubo metalon - seção: 20 x 20 mm, aplicação: estruturas metálicas em geral/portas e portões , comprimento: 6 m, espessura chapa: 18 mm, formato: quadrangular	UNIDADE	395	R\$ 50,40	R\$ 19.908,00	EXCLUSIVA ME/EPP
195	Tubo Metalon - Formato: Retangular, Espessura Chapa: 18 Mm, Seção: 20 X 30 Mm, Aplicação: Estruturas Metálicas Em Geral/Portas E Portões, Comprimento: 6 M	UNIDADE	395	R\$ 71,52	R\$ 28.250,40	EXCLUSIVA ME/EPP
196	tubo metalon seção: 50 x 20 mm, aplicação: construção , espessura chapa: 18 / 1,26 mm, formato: retangular	UNIDADE	395	R\$ 85,19	R\$ 33.650,05	EXCLUSIVA ME/EPP
197	motoserra industrial - combustível motor: gasolina , características adicionais: sabre de 13 a 18 pol, passo da corrente de 3/8 pol , potência: 2,9 kw, capacidade tanque combustível: 0,75 l, cilindrada motor: 62 c	UNIDADE	7	R\$ 2.337,58	R\$ 16.363,06	EXCLUSIVA ME/EPP
198	pá - material cabo: madeira , aplicação: construção civil , material: aço , formato: de bico , tamanho: 300 mm, comprimento cabo: 1,30	UNIDADE	195	R\$ 72,70	R\$ 14.176,50	EXCLUSIVA ME/EPP
199	PARAFUSO 10MM material: aço carbono zincado, comprimento: 10 mm, tipo rosca: m 5, tipo cabeça: panela,	UNIDADE	2395	R\$ 14,07	R\$ 33.697,65	EXCLUSIVA ME/EPP

200	PARAFUSO 12MM - material: aço, comprimento: 12 mm, diâmetro: m5 x 12 mm, tipo: sem cabeça, características adicionais: passo: 0,80 mm, tratamento superficial: fosfatizado, normas técnicas: din 267, tipo rosca: m-5,	UNIDADE	2395	R\$ 4,32	R\$ 10.346,40	EXCLUSIVA ME/EPP
201	PARAFUSO 6MM material: aço, tipo: cabeça flangeada, comprimento: 60 mm, diâmetro: 6 mm, aplicação: uso geral,	UNIDADE	2395	R\$ 0,69	R\$ 1.652,55	EXCLUSIVA ME/EPP
202	PARAFUSO 8MM - material: aço, características adicionais: com bucha náilon e fenda, comprimento nominal: 8 cm, tipo rosca: francesa, diâmetro nominal: 4 mm,	UNIDADE	2395	R\$ 1,55	R\$ 3.712,25	EXCLUSIVA ME/EPP
203	PARAFUSO DE 7MM	UNIDADE	2395	R\$ 1,61	R\$ 3.855,95	EXCLUSIVA ME/EPP
204	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA	UNIDADE	7995	R\$ 1,40	R\$ 11.193,00	EXCLUSIVA ME/EPP
205	parafuso p/ telha 5/16x110mm completo	UNIDADE	2395	R\$ 1,26	R\$ 3.017,70	EXCLUSIVA ME/EPP
206	parafuso - material: aço , tipo: auto brocante , comprimento: 13 mm, diâmetro: 4,20 mm, aplicação: uso geral	UNIDADE	2395	R\$ 1,16	R\$ 2.778,20	EXCLUSIVA ME/EPP
207	peneira, material do corpo plastico abs, material da peneira plastico abs,tipo media, aplicação construção civil	UNIDADE	395	R\$ 21,22	R\$ 8.381,90	EXCLUSIVA ME/EPP
208	Pia Lavatorio Com Coluna	UNIDADE	195	R\$ 155,00	R\$ 30.225,00	EXCLUSIVA ME/EPP
209	pia material: aço inox 304 , quantidade cubas: 1 un, comprimento: 120 cm, largura: 53	UNIDADE	75	R\$ 190,67	R\$ 14.300,25	EXCLUSIVA ME/EPP
210	pia material: granito cinza andorinha , quantidade cubas: 1 , comprimento cubas: 50 cm, largura cubas: 32 cm, profundidade cubas: 12 cm, comprimento: 150 cm, espessura: 2 cm, tipo: sintético , largura: 62 cm, características adicionais: cuba aço inox aisi 304 e válvula escape	UNIDADE	75	R\$ 610,63	R\$ 45.797,25	EXCLUSIVA ME/EPP
211	PIA INOX 1,60M	UNIDADE	195	R\$ 355,08	R\$ 69.240,60	EXCLUSIVA ME/EPP
212	Pia - Pia Material: Mármore , Tipo: Sintético , Comprimento: 200 Cm, Largura: 60 Cm, Quantidade Cubas: 1 Un, Profundidade Cubas: 14 C	UNIDADE	75	R\$ 246,55	R\$ 18.491,25	EXCLUSIVA ME/EPP

213	PIA PARA LOUÇA DE AÇO INOX COM CUBA CENTRAL 120X52C - material: aço inoxidável, tipo: liso, comprimento: 120 cm, largura: 55 cm, quantidade cubas: 1 un, comprimento cubas: 40 cm, largura cubas: 30 cm, profundidade cubas: 12 cm, características adicionais: escorredor duplo, cuba central,	UNIDADE	75	R\$ 146,98	R\$ 11.023,50	EXCLUSIVA ME/EPP
214	Trincha - Material Cerdas: Sintética, Tamanho: 2 1/2 Pol, Material Cabo: Plástico,	UNIDADE	395	R\$ 5,37	R\$ 2.121,15	EXCLUSIVA ME/EPP
215	Plafonier - material corpo: pvc, formato: redondo, cor: branca, características adicionais: simples soquete de porcelana, base e-27,	UNIDADE	195	R\$ 4,37	R\$ 852,15	EXCLUSIVA ME/EPP
216	plug fêmea tomada 10a 3 pinos	UNIDADE	195	R\$ 5,57	R\$ 1.086,15	EXCLUSIVA ME/EPP
217	plug macho tomada 10a 3 pinos	UNIDADE	195	R\$ 9,44	R\$ 1.840,80	EXCLUSIVA ME/EPP
218	Pneu Carrinho Mão Material: Borracha , Tamanho: 35 Cm X 8 Cm , Características Adicionais: Maciço E Sem Câmara	UNIDADE	75	R\$ 132,88	R\$ 9.966,00	EXCLUSIVA ME/EPP
219	Pó De Pedra Material: Brita 0 , Aplicação: Alvenaria	METROS CÚBICOS	897	R\$ 122,33	R\$ 109.730,01	AMPLA CONCORRÊNCIA
220	Pó De Pedra Material: Brita 0 , Aplicação: Alvenaria	METROS CÚBICOS	298	R\$ 122,33	R\$ 36.454,34	RESERVADA ME/EPP
221	Porta Padrão Madeira: Mista , Comprimento: 2,10 M, Espessura: 3 Cm, Tipo: Almofada , Largura: 80 C	UNIDADE	297	R\$ 336,39	R\$ 99.907,83	AMPLA CONCORRÊNCIA
222	Porta Padrão Madeira: Mista , Comprimento: 2,10 M, Espessura: 3 Cm, Tipo: Almofada , Largura: 80 C	UNIDADE	98	R\$ 336,39	R\$ 32.966,22	RESERVADA ME/EPP
223	Porta Padrão Madeira: Compensado , Tipo: Lisa , Largura: 80 Cm, Espessura: 3 Cm, Comprimento: 2,10	UNIDADE	297	R\$ 238,13	R\$ 70.724,61	AMPLA CONCORRÊNCIA
224	Porta Padrão Madeira: Compensado , Tipo: Lisa , Largura: 80 Cm, Espessura: 3 Cm, Comprimento: 2,10	UNIDADE	98	R\$ 238,13	R\$ 23.336,74	RESERVADA ME/EPP
225	Porta, Padrão Madeira Angelim, Tipo Lisa, Acabamento Superficial Base Pintura, Largura 80 Cm, Espessura 3 Cm, Características Adicionais Semi-Oca, Emcabeçada, Material Madeira, Altura 210 Cm	UNIDADE	155	R\$ 227,07	R\$ 35.195,85	EXCLUSIVA ME/EPP

226	Porta Padrão Madeira: Imbuia , Largura: 90 Cm, Espessura: 3 Mm, Comprimento: 2,10 M, Características Adicionais: Maciça , Material: Madeira	UNIDADE	155	R\$ 263,08	R\$ 40.777,40	EXCLUSIVA ME/EPP
227	Madeira Construção - Espessura: 4 Cm, Tipo Madeira: Cedrinho, Largura: 20 Cm, Formato: Prancha,	UNIDADE	6000	R\$ 130,05	R\$ 780.300,00	AMPLA CONCORRÊ NCIA
228	Madeira Construção - Espessura: 4 Cm, Tipo Madeira: Cedrinho, Largura: 20 Cm, Formato: Prancha,	UNIDADE	2000	R\$ 130,05	R\$ 260.100,00	RESERVADA ME/EPP
229	Prego Sem Cabeça - Prego Sem Cabeça Material: Ferro Comum , Acabamento Superficial: Polido , Aplicação: Madeira , Tipo Ponta: Normal , Tipo Corpo: Liso , Bitola: 17 X 21	QUILOGRA MA	1195	R\$ 16,29	R\$ 19.466,55	EXCLUSIVA ME/EPP
230	Prumo Material: Aço , Características Adicionais: Cordão Náilon E Calço Guia Madeira , Peso: 500	UNIDADE	195	R\$ 21,52	R\$ 4.196,40	EXCLUSIVA ME/EPP
231	Purificador Água Tipo: Filtro Refil , Aplicação: Bebedouro Industrial Acqua Gelata Pre30 , Referência 1: 1087A	UNIDADE	75	R\$ 61,56	R\$ 4.617,00	EXCLUSIVA ME/EPP
232	Refil Material: Carvão Ativado , Aplicação: Purificador De Água Ibbl 40	UNIDADE	195	R\$ 99,15	R\$ 19.334,25	EXCLUSIVA ME/EPP
233	Regador - Regador, Material Plástico, Tipo Bico Chuveiro, Características Adicionais: alça Inteira, Capacidade 10 L	UNIDADE	195	R\$ 22,13	R\$ 4.315,35	EXCLUSIVA ME/EPP
234	Registro Esfera - Material: Pvc Rígido, Tipo: Vs, Bitola: 20 Mm, Aplicação: Instalação Hidráulica, Tipo Fixação: Soldável,	UNIDADE	1595	R\$ 15,88	R\$ 25.328,60	EXCLUSIVA ME/EPP
235	Registro Esfera Material: Pvc Rígido , Tipo: Vs , Bitola: 25 Mm , Aplicação: Irrigação , Tipo Fixação: Soldável	UNIDADE	1195	R\$ 7,44	R\$ 8.890,80	EXCLUSIVA ME/EPP
236	Registro Esfera Material: Ppr , Tipo: Manual , Tipo Fixação: Soldável , Bitola: 32	UNIDADE	1195	R\$ 19,35	R\$ 23.123,25	EXCLUSIVA ME/EPP
237	Registro Esfera - Material: Pvc, Tipo: Manual, Bitola: 40 Mm, Aplicação: Instalação Hidráulica, Tipo Fixação: Soldável	UNIDADE	1195	R\$ 14,14	R\$ 16.897,30	EXCLUSIVA ME/EPP
238	Registro Esfera - Material: Pvc Rígido, Aplicação: Instalação Hidráulica, Tipo: Soldável Para Água, Características Adicionais: Com Anel De Vedação Em Borracha, Bitola: 50 Mm,	UNIDADE	795	R\$ 19,10	R\$ 15.184,50	EXCLUSIVA ME/EPP

239	Registro Esfera - Registro Esfera, Material Pvc Rígido, Tipo Vs, Bitola 20 Mm, Aplicação instalação Hidráulica, Tipo Fixação Soldável	UNIDADE	1595	R\$ 6,74	R\$ 10.750,30	EXCLUSIVA ME/EPP
240	Registro Pvc Soldavel 20 Mm Gaveta	UNIDADE	795	R\$ 4,22	R\$ 3.354,90	EXCLUSIVA ME/EPP
241	Régua Pedreiro Material: Alumínio , Comprimento: 2	UNIDADE	195	R\$ 30,59	R\$ 5.965,05	EXCLUSIVA ME/EPP
242	Reparo Válvula Hidráulica - Tipo Fixação: Roscável, Aplicação: Caixa Acoplada Ao Vaso, Modelo Astra, Componentes: Borracha, Flutuador, Guia E Haste,	UNIDADE	395	R\$ 107,11	R\$ 42.308,45	EXCLUSIVA ME/EPP
243	Impermeabilizante Composição Básica: Resina Acrílica Emulsionável, Dióxido De Titânio , Função: Impermeabilizante Multiuso , Aplicação: Construção Civil , Cor: Vermelho Óxido , Tipo: Brilhante , Aspecto Físico: Líquido	LITRO	395	R\$ 138,48	R\$ 54.699,60	EXCLUSIVA ME/EPP
244	Revestimento Cerâmico Padrão Visual: Liso , Classe Abrasão: Pei 4 , Comprimento: 31 Cm, Cor: Cinza Claro , Largura: 31 Cm, Características Adicionais: Esmaltada	METROS QUADRADOS	795	R\$ 24,83	R\$ 19.739,85	EXCLUSIVA ME/EPP
245	ripa - material: madeira , espécie: eucalipto , comprimento: 4 m, espessura: 1,50 cm, largura: 5 c	METROS	3995	R\$ 6,84	R\$ 27.325,80	EXCLUSIVA ME/EPP
246	Roçadeira Manual Tipo Motor: Gasolina , Potência Motor: 1,9 Kw, Características Adicionais: Lateral E Com Motor 38,9 Cc , Tipo: Costal	UNIDADE	7	R\$ 2 661,55	R\$ 18.630,85	EXCLUSIVA ME/EPP
247	ROLDANA CARRETILHA RODIZIO PVC 4CM TIPO VARAL C PARAFUSO	UNIDADE	35	R\$ 34,81	R\$ 1.218,35	EXCLUSIVA ME/EPP
248	Rolo Pintura Predial - Rolo Pintura Predial Material: Espuma Sintética , Comprimento: 23 Cm, Material Cabo: Plástico Resistente	UNIDADE	395	R\$ 19,24	R\$ 7.599,80	EXCLUSIVA ME/EPP
249	Fio De Nylon Para Roçadeira 3Mm Redonda - Rolo Com 100 MT	UNIDADE	297	R\$ 338,23	R\$ 100.454,31	AMPLA CONCORRÊNCIA
250	Fio De Nylon Para Roçadeira 3Mm Redonda - Rolo Com 100 MT	UNIDADE	98	R\$ 338,23	R\$ 33.146,54	RESERVADA ME/EPP
251	Rolo Pintura Predial Material: Lã De Carneiro , Altura: 1,9 Cm, Comprimento: 23 Cm, Características Adicionais: Sem Cabo	UNIDADE	395	R\$ 21,99	R\$ 8.686,05	EXCLUSIVA ME/EPP
252	Rolo Para Textura, De Nylon (Cabelo De Anjo), 23 Cm, Com Cabo	UNIDADE	395	R\$ 23,76	R\$ 9.385,20	EXCLUSIVA ME/EPP

253	Seixo Rolado Material: Pedra , Aplicação: Concreto , Tamanho: 19 A 30 M	METROS CÚBICOS	1497	R\$ 225,84	R\$ 338.082,48	AMPLA CONCORRÊ NCIA
254	Seixo Rolado Material: Pedra , Aplicação: Concreto , Tamanho: 19 A 30 M	METROS CÚBICOS	498	R\$ 225,84	R\$ 112.468,32	RESERVADA ME/EPP
255	Selador Acrílico Galão 3,6 Litros	UNIDADE	995	R\$ 50,57	R\$ 50.317,15	EXCLUSIVA ME/EPP
256	Selador - Galão Com 18 Litros	UNIDADE	395	R\$ 63,50	R\$ 25.082,50	EXCLUSIVA ME/EPP
257	Serra Mármore Potência: 1.450 W, Voltagem: 220	UNIDADE	7	R\$ 629,64	R\$ 4.407,48	EXCLUSIVA ME/EPP
258	Serrote Profissional - Material Lâmina: Aço Alto Carbono, Tratamento Superficial: Temperado E Lixado, Tipo: Travado, Quantidade Dentes: 7 Por Polegada Un, Material Cabo: Madeira, Tamanho: 20 Pol,	UNIDADE	195	R\$ 50,46	R\$ 9.839,70	EXCLUSIVA ME/EPP
259	Sifão Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Cor: Branca , Tipo: Horizontal , Tipo Haste: Articulada , Diâmetro Saída: 40 Mm, Tipo Corpo: Flexível , Bitola: 1 1/4 X 1 1/2 Pol	UNIDADE	395	R\$ 4,84	R\$ 1.911,80	EXCLUSIVA ME/EPP
260	Sifão Sanfonado Univ Triplo	UNIDADE	195	R\$ 22,94	R\$ 4.473,30	EXCLUSIVA ME/EPP
261	Silicone, Apresentação Pastosa, Composição Química Adesivo Selante Tixotrópico monocomponente, Tipo Acético	UNIDADE	795	R\$ 18,78	R\$ 14.930,10	EXCLUSIVA ME/EPP
262	Solvente Aspecto Físico: Líquido , Aplicação: Diluição Tinta	UNIDADE	795	R\$ 17,99	R\$ 14.302,05	EXCLUSIVA ME/EPP
263	Supercal Em Pó, Pacote Com 5 Kg	PACOTES	1995	R\$ 10,24	R\$ 20.428,80	EXCLUSIVA ME/EPP
264	T Pvc Rígido Agua Soldavel Dn 50X20mm Marca Tigre Ou Similar	UNIDADE	1195	R\$ 9,69	R\$ 11.579,55	EXCLUSIVA ME/EPP
265	T PVC DE 100 MM	UNIDADE	795	R\$ 9,39	R\$ 7.465,05	EXCLUSIVA ME/EPP
266	T PVC DE 40 MM	UNIDADE	1595	R\$ 4,68	R\$ 7.464,60	EXCLUSIVA ME/EPP
267	T Pvc Rígido Agua Soldavel Dn 50X50mm Marca Tigre Ou Similar	UNIDADE	1195	R\$ 16,50	R\$ 19.717,50	EXCLUSIVA ME/EPP
268	T PVC L R DE 20MM	UNIDADE	1595	R\$ 6,08	R\$ 9.697,60	EXCLUSIVA ME/EPP
269	T PVC L R DE 25MM	UNIDADE	1595	R\$ 9,28	R\$ 14.801,60	EXCLUSIVA ME/EPP
270	T PVC L R DE 32 MM	UNIDADE	1595	R\$ 5,37	R\$ 8.565,15	EXCLUSIVA ME/EPP
271	T PVC LISO DE 25MM	UNIDADE	1595	R\$ 6,45	R\$ 10.287,75	EXCLUSIVA ME/EPP

272	T Pvc Para Esgoto 100 Mm.	UNIDADE	795	R\$ 6,49	R\$ 5.159,55	EXCLUSIVA ME/EPP
273	T Pvc Rígido Água Soldável Dn 32X25mm Marca Tigre Ou Similar	UNIDADE	1595	R\$ 1,77	R\$ 2.823,15	EXCLUSIVA ME/EPP
274	T PVC P/ ESGOTO 40MM	UNIDADE	795	R\$ 2,37	R\$ 1.884,15	EXCLUSIVA ME/EPP
275	Tábua Madeira - Espécie: Pinus, Largura: 30 Cm, Espessura: 2 Cm, Tipo Acabamento: Bruta,	METROS QUADRADOS	1595	R\$ 31,79	R\$ 50.705,05	EXCLUSIVA ME/EPP
276	Talhadeira Em Aço, 200 X 19 Mmtalhadeira Em Aço, 200 X 19 Mm	UNIDADE	395	R\$ 12,17	R\$ 4.807,15	EXCLUSIVA ME/EPP
277	TAPS PVC DE 20MM	UNIDADE	1595	R\$ 2,19	R\$ 3.493,05	EXCLUSIVA ME/EPP
278	TAPS PVC DE 25MM	UNIDADE	1595	R\$ 3,84	R\$ 6.124,80	EXCLUSIVA ME/EPP
279	TAPS PVC DE 32MM	UNIDADE	1195	R\$ 2,07	R\$ 2.473,65	EXCLUSIVA ME/EPP
280	TAPS PVC DE 50MM	UNIDADE	795	R\$ 9,33	R\$ 7.417,35	EXCLUSIVA ME/EPP
281	Tela Metálica - Material: Aço, Altura: 1,20 M, Comprimento: 30 M, Tipo Tela: Alamedado, Tipo Abertura Malha: Quadrada, Tamanho Abertura Malha: 5/8 Pol, Diâmetro Fio: Nº 14,	UNIDADE	147	R\$ 531,17	R\$ 78.081,99	AMPLA CONCORRÊNCIA
282	Tela Metálica - Material: Aço, Altura: 1,20 M, Comprimento: 30 M, Tipo Tela: Alamedado, Tipo Abertura Malha: Quadrada, Tamanho Abertura Malha: 5/8 Pol, Diâmetro Fio: Nº 14,	UNIDADE	48	R\$ 531,17	R\$ 25.496,16	RESERVADA ME/EPP
283	Telha: Brasilit Sem Amianto 6Mm Na Medida De 1,83 X1,10	UNIDADE	595	R\$ 72,30	R\$ 43.018,50	EXCLUSIVA ME/EPP
284	Telha - Material: Cerâmica, Tipo: Americana, Comprimento: 44 Cm, Largura: 28 Cm, Rendimento: 12 Un/M2, Tolerância Absorção Água: 12,50 Per, Tolerância Absorção Calor: Baixa, Acabamento Superficial: Natural, Cor: Vermelha,	UNIDADE	3995	R\$ 3,82	R\$ 15.260,90	EXCLUSIVA ME/EPP
285	Telha - Telha, Material Cerâmica, Tipo Colonial, Comprimento 50 Cm, Largura 22 Cm, Rendimento 28 Un/M2, Tolerância Absorção Água 12,50 Per, Tolerância Absorção calor Baixa, Acabamento Superficial Vitificado, Cor Ocre	MILHEIRO	297	R\$ 769,59	R\$ 228.568,23	AMPLA CONCORRÊNCIA

286	Telha - Telha, Material Cerâmica, Tipo Colonial, Comprimento 50 Cm, Largura 22 Cm, Rendimento 28 Un/M2, Tolerância Absorção Água 12,50 Per, Tolerância Absorção calor Baixa, Acabamento Superficial Vitificado, Cor Ocre	MILHEIRO	98	R\$ 769,59	R\$ 75.419,82	RESERVADA ME/EPP
287	Telha - Telha Material: Alumínio E Zinco, Comprimento: 3 M, Espessura: 0,50 Mm, Tipo: Ondulada, Largura: 1,10	UNIDADE	395	R\$ 137,27	R\$ 54.221,65	EXCLUSIVA ME/EPP
288	TERMINAIS TIPO FACA PARA CONDUTOR DE 4MM	UNIDADE	195	R\$ 3,57	R\$ 696,15	EXCLUSIVA ME/EPP
289	Tesoura Para Grama, 12 Polegadas.	UNIDADE	75	R\$ 41,59	R\$ 3.119,25	EXCLUSIVA ME/EPP
290	Tesoura Poda - Tesoura Poda Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Plástico, Características Adicionais: Com Mola, Comprimento: Cerca 20 Cm, Comprimento Lâmina: Cerca 6,5 C	UNIDADE	75	R\$ 41,32	R\$ 3.099,00	EXCLUSIVA ME/EPP
291	Tijolo - Tijolo Material: Cerâmica, Tipo: Furado, Comprimento: 20 Cm, Largura: 20 Cm, Espessura: 10 Cm, Quantidade Furos: 6 Un, Cor: Vermelha, Aplicação: Construção Civil	MILHARES	1497	R\$ 575,27	R\$ 861.179,19	AMPLA CONCORRÊNCIA
292	Tijolo - Tijolo Material: Cerâmica, Tipo: Furado, Comprimento: 20 Cm, Largura: 20 Cm, Espessura: 10 Cm, Quantidade Furos: 6 Un, Cor: Vermelha, Aplicação: Construção Civil	MILHARES	498	R\$ 575,27	R\$ 286.484,46	RESERVADA ME/EPP
293	tinta tipo esmalte acabamento: fosco, cor: platina, aplicação: metal e madeira, características adicionais: tipo sintético, (3,6)	GALÕES	795	R\$ 75,16	R\$ 59.752,20	EXCLUSIVA ME/EPP
294	Tinta Acrílica - Tinta Acrílica Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido, Prazo Validade: 36 Mês, Componentes: Látex Pva, Água, Resina E Pigmentos, Tipo Acabamento: Fosco, Cor: Branco Neve (3,6L)	GALÕES	795	R\$ 59,02	R\$ 46.920,90	EXCLUSIVA ME/EPP
295	TINTA LATEX LATA C/18 L - aspecto físico: líquido viscoso colorido, prazo validade: 36 mês, componentes: látex pva, água, resina e pigmentos, tipo acabamento: fosco, cor: branco neve, (18L)	GALÕES	597	R\$ 155,52	R\$ 92.845,44	AMPLA CONCORRÊNCIA

296	TINTA LATEX LATA C/18 L - aspecto físico: líquido viscoso colorido, prazo validade: 36 mês, componentes: látex pva, água, resina e pigmentos, tipo acabamento: fosco, cor: branco neve, (18L)	GALÕES	198	R\$ 155,52	R\$ 30.792,96	RESERVADA ME/EPP
297	Tinta Industrial - Tinta Industrial Tipo: Epóxi , Aplicação: Interna E Externa , Características Adicionais: Alta Espessura Cinza Munsell N-3,5 , Cor: Cinza , Superfície Aplicação: Piso , Composição: Resina Epoxi	UNIDADE	597	R\$ 163,11	R\$ 97.376,67	AMPLA CONCORRÊNCIA
298	Tinta Industrial - Tinta Industrial Tipo: Epóxi , Aplicação: Interna E Externa , Características Adicionais: Alta Espessura Cinza Munsell N-3,5 , Cor: Cinza , Superfície Aplicação: Piso , Composição: Resina Epoxi	UNIDADE	198	R\$ 163,11	R\$ 32.295,78	RESERVADA ME/EPP
299	Tomada - Modelo: Dupla, Corrente Nominal: 10 A, Tensão Nominal: 127/220 V, Número Pólos: 2 P + T, Características Adicionais: Com Espelho, Posição Relativa: Embutir, Dimensões: 4 X 2 Pol,	UNIDADE	795	R\$ 6,79	R\$ 5.398,05	EXCLUSIVA ME/EPP
300	Tomada - Tomada Material: Pvc , Modelo: Tripla , Aplicação: Rede Elétrica , Corrente Nominal: 10 A, Tipo: Interna , Características Adicionais: Sem Espelho De Polos 2P +T, Cor Corpo: Preta , Tensão Nominal: 250 V, Formato Contato: Redondo	UNIDADE	795	R\$ 13,06	R\$ 10.382,70	EXCLUSIVA ME/EPP
301	Tomada - Modelo: Simples, Cor Corpo: Branca, Corrente Nominal: 20 A, Tensão Nominal: 220 V, Aplicação: Instalação Elétrica, Tipo Fixação: Embutir,	UNIDADE	795	R\$ 10,00	R\$ 7.950,00	EXCLUSIVA ME/EPP
302	Torneira - Material Corpo: Pvc, Tipo: Bóia Caixa-D'água, Diâmetro: 3/4 Pol,	UNIDADE	795	R\$ 11,62	R\$ 9.237,90	EXCLUSIVA ME/EPP
303	Torneira - Torneira Material Corpo: Pvc , Aplicação: Jardim , Características Adicionais: Com Bico , Diâmetro: 1/2 Pol	UNIDADE	795	R\$ 4,19	R\$ 3.331,05	EXCLUSIVA ME/EPP
304	Torneira - Material Corpo: Pvc Rígido, Cor: Branca, Diâmetro: 3/4 Pol, Tipo: Longa,	UNIDADE	795	R\$ 9,34	R\$ 7.425,30	EXCLUSIVA ME/EPP
305	Torneira Para Pia Inox Curta	UNIDADE	395	R\$ 84,25	R\$ 33.278,75	EXCLUSIVA ME/EPP
306	Torneira Pia Em Inox Longa	UNIDADE	395	R\$ 82,51	R\$ 32.591,45	EXCLUSIVA ME/EPP

307	TORNEIRA PARA PIA DE PRESSÃO INOX	UNIDADE	395	R\$ 50,84	R\$ 20.081,80	EXCLUSIVA ME/EPP
308	Torneira - Torneira, Material Corpo Aço Inoxidável Cromado, Tipo Pia, Diâmetro 1/2 Pol, Características Adicionais Bica Móvel Para Bancada Giratória, Tipo Pescoço De, Aplicação Bancada	UNIDADE	395	R\$ 38,48	R\$ 15.199,60	EXCLUSIVA ME/EPP
309	Torneira - Torneira Material Corpo: Pvc , Diâmetro: 3/4 Pol, Tipo: Jardim	UNIDADE	795	R\$ 11,87	R\$ 9.436,65	EXCLUSIVA ME/EPP
310	Torneira Pvc Dn 25Mm Jardim	UNIDADE	395	R\$ 6,31	R\$ 2.492,45	EXCLUSIVA ME/EPP
311	Controle Tecnológico De Materiais De Construção - Ferro Trelica Tr-8 Leve 6Mt	UNIDADE	1497	R\$ 50,04	R\$ 74.909,88	AMPLA CONCORRÊNCIA
312	Controle Tecnológico De Materiais De Construção - Ferro Trelica Tr-8 Leve 6Mt	UNIDADE	498	R\$ 50,04	R\$ 24.919,92	RESERVADA ME/EPP
313	trena material: fibra vidro , largura lâmina: 12,5 mm, comprimento: 50 m, características adicionais: certificado de calibração pelo inmetro.	UNIDADE	35	R\$ 51,27	R\$ 1.794,45	EXCLUSIVA ME/EPP
314	Trena Eletrônica - Trena Eletrônica Tipo: Digital , Método De Medição: A Laser , Alcance: 50 M, Tipo Visor: Cristal Líquido , Características Adicionais: Memórias P/Armazenamento De Medidas	UNIDADE	5	R\$ 304,66	R\$ 1.523,30	EXCLUSIVA ME/EPP
315	Tubo Aço - Tubo Aço Especificação: Aço 1020 , Diâmetro Externo: 2 Pol, Comprimento: 4,50 M, Aplicação: Fixação De Placas De Trânsito , Características Adicionais: Galvanizado A Fôgo	UNIDADE	395	R\$ 145,28	R\$ 57.385,60	EXCLUSIVA ME/EPP
316	Tubo Aço - Tubo Aço Espessura Parede: 3 Mm, Comprimento: 6 M, Características Adicionais: Preto Com Costura , Diâmetro Nominal: 2 1/2 Pol, Especificação: Aço Carbono	UNIDADE	297	R\$ 272,78	R\$ 81.015,66	AMPLA CONCORRÊNCIA
317	Tubo Aço - Tubo Aço Espessura Parede: 3 Mm, Comprimento: 6 M, Características Adicionais: Preto Com Costura , Diâmetro Nominal: 2 1/2 Pol, Especificação: Aço Carbono	UNIDADE	98	R\$ 272,78	R\$ 26.732,44	RESERVADA ME/EPP
318	Tubo Aço Carbono Com Costura - Tubo Aço Carbono Com Costura, Diâmetro Nominal 4 Pol, Comprimento 6 M, Tratamento Superficial Galvanizado	UNIDADE	297	R\$ 370,97	R\$ 110.178,09	AMPLA CONCORRÊNCIA

319	Tubo Aço Carbono Com Costura - Tubo Aço Carbono Com Costura, Diâmetro Nominal 4 Pol, Comprimento 6 M, Tratamento Superficial Galvanizado	UNIDADE	98	R\$ 370,97	R\$ 36.355,06	RESERVADA ME/EPP
320	TUBO PRÉ-MOLDADO DE 100CM	UNIDADE	195	R\$ 337,68	R\$ 65.847,60	EXCLUSIVA ME/EPP
321	TUBO PRÉ-MOLDADO DE 80CM	UNIDADE	195	R\$ 316,68	R\$ 61.752,60	EXCLUSIVA ME/EPP
322	Tubo Hidráulico - Tubo Hidráulico Material: Pvc , Diâmetro: 25 Mm, Tipo: Soldável	UNIDADE	995	R\$ 20,10	R\$ 19.999,50	EXCLUSIVA ME/EPP
323	Tubo Hidráulico - Tubo Hidráulico Material: Pvc Rígido , Diâmetro: 32 Mm, Aplicação: Tubulação De Água	UNIDADE	995	R\$ 37,38	R\$ 37.193,10	EXCLUSIVA ME/EPP
324	Tubo Plástico - Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 100 Mm, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto	UNIDADE	795	R\$ 77,49	R\$ 61.604,55	EXCLUSIVA ME/EPP
325	Tubo Hidráulico - Tubo Hidráulico Material: Pvc Rígido , Aplicação: Esgoto , Diâmetro: 40 Mm, Tipo: Classe A	UNIDADE	795	R\$ 42,17	R\$ 33.525,15	EXCLUSIVA ME/EPP
326	Tubo Plástico - Tubo Plástico Material: Pvc , Diâmetro: 50 Mm, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto	UNIDADE	795	R\$ 35,22	R\$ 27.999,90	EXCLUSIVA ME/EPP
327	Tubo Pvc Soldável - Tubo Pvc Soldável Aplicação: Hidráulica , Cor: Marrom , Diâmetro Nominal: 20 Mm, Comprimento: 6 M, Material: Pvc Rígido	UNIDADE	995	R\$ 17,36	R\$ 17.273,20	EXCLUSIVA ME/EPP
328	Tubo Pvc Soldável - Tubo Pvc Soldável Aplicação: Hidráulica , Cor: Marrom , Diâmetro Nominal: 25 Mm, Comprimento: 6 M, Material: Pvc Rígido	UNIDADE	995	R\$ 17,93	R\$ 17.840,35	EXCLUSIVA ME/EPP
329	Tubo Pvc Soldável - Tubo Pvc Soldável, Aplicação Hidráulica, Cor Marrom, Diâmetro Nominal 50 Mm, Comprimento 6 M, Comprimento Bolsa 50 Mm, Espessura Paredes 3 Mm, Pressão 7,50Kgf/Cm2 A 20 C	UNIDADE	795	R\$ 57,18	R\$ 45.458,10	EXCLUSIVA ME/EPP
330	Tubo Pvc Soldável - Tubo Pvc Soldável Aplicação: Hidráulica , Cor: Marrom , Diâmetro Nominal: 60 Mm, Comprimento: 6 M, Comprimento Bolsa: 60 Mm, Espessura Paredes: 3,30 Mm, Pressão: 7,50 Kgf/Cm2 A 20°C	UNIDADE	597	R\$ 102,71	R\$ 61.317,87	AMPLA CONCORRÊ NCIA

331	Tubo Pvc Soldável - Tubo Pvc Soldável Aplicação: Hidráulica , Cor: Marrom , Diâmetro Nominal: 60 Mm, Comprimento: 6 M, Espessura Paredes: 3,30 Mm, Pressão: 7,50 Kgf/Cm2 A 20°C	UNIDADE	198	R\$ 102,71	R\$ 20.336,58	RESERVADA ME/EPP
332	Torquês - Torquês, Material Corpo Aço Forjado, Tipo Alicate, Tamanho 12 Pol, Características Adicionais Cabo Pintado	UNIDADE	75	R\$ 36,66	R\$ 2.749,50	EXCLUSIVA ME/EPP
333	Válvula De Pia Pvc.	UNIDADE	195	R\$ 5,08	R\$ 990,60	EXCLUSIVA ME/EPP
334	Válvula Escoamento - Válvula Escoamento Material: Metal Inox Cromado , Aplicação: Pia , Diâmetro: 1 1/2 Pol, Características Adicionais: Registro Integrado Para Regulagem De Vazão	UNIDADE	115	R\$ 11,20	R\$ 1.288,00	EXCLUSIVA ME/EPP
335	Vaso Sanitário - Material: Louça, Cor: Branca, Características Adicionais: Acoplado Com Descarga, Tipo: Convencional	UNIDADE	207	R\$ 299,94	R\$ 62.087,58	AMPLA CONCORRÊNCIA
336	Vaso Sanitário - Material: Louça, Cor: Branca, Características Adicionais: Acoplado Com Descarga, Tipo: Convencional	UNIDADE	68	R\$ 299,94	R\$ 20.395,92	RESERVADA ME/EPP
337	Vassoura Jardinagem - Vassoura Jardinagem Altura: 44,50 Cm, Material Cerdas: Palha , Quantidade Palha: 22 Un, Tipo: Fixa , Características Adicionais: Cabo Regulável E Largura 37,40Cm , Tipo Lâmina: Metálica E Chata	UNIDADE	395	R\$ 25,91	R\$ 10.234,45	EXCLUSIVA ME/EPP
338	Vedacit - 18 Litros	UNIDADE	395	R\$ 112,53	R\$ 44.449,35	EXCLUSIVA ME/EPP
339	Impermeabilizante Vedacit 3,6 Ml	UNIDADE	395	R\$ 41,45	R\$ 16.372,75	EXCLUSIVA ME/EPP
340	Verniz - Verniz Acabamento: Semi Brilho , Aplicação: Madeira , Cor: Incolor , Tipo: Cetol , Características Adicionais: Filtro Solar/Proteção Sol E Chuva	MILILITROS	395	R\$ 89,95	R\$ 35.530,25	EXCLUSIVA ME/EPP
341	Verniz Industrial - Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Composição Básica: Poliuretano (Monocomponente), Aplicação: Pisos De Madeira, (3,6 L)	GALÕES	395	R\$ 110,47	R\$ 43.635,65	EXCLUSIVA ME/EPP

342	Telha - Telha Material: Alumínio, Zinco E Silício , Comprimento: 6,20 M, Espessura: 0,50 Mm, Tipo: Trapezoidal , Largura: 1,08	UNIDADE	195	R\$ 294,16	R\$ 57.361,20	EXCLUSIVA ME/EPP
343	Pedra bruta (matacão ou rachão), de origem granítica, basáltica ou similar, para utilização em obras de engenharia, como fundações	METROS CÚBICOS	1497	R\$ 58,13	R\$ 87.020,61	AMPLA CONCORRÊNCIA
344	Pedra bruta (matacão ou rachão), de origem granítica, basáltica ou similar, para utilização em obras de engenharia, como fundações	METROS CÚBICOS	498	R\$ 58,13	R\$ 28.948,74	RESERVADA ME/EPP
TOTAL					R\$13.692.539,01	

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Descrição da Necessidade da Contratação e sua fundamentação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133/21, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5. ENTREGA DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. 5.1. A entrega dos itens deverá ser feita até no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente.

5.1.1. O local de entrega do objeto será acordado com a secretaria demandante no momento da emissão da ordem de fornecimento.

5.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. O objeto será recebido em horário de expediente das 8:00hs as 11:00hs e das 14:00hs as 17:00hs na forma provisória para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e depois definitiva, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de referência e seus anexos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. Fornecer à Contratada, quando da emissão da ordem de Fornecimento, as identidades visuais a serem utilizadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o serviço do objeto sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Subcontratação

8.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.2. Garantia da contratação

8.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

8.3 Vistoria

8.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8.4. Requisitos Gerais

8.4.1. Os materiais deverão ser **novos, de primeira linha e em perfeitas condições de uso**, livres de defeitos e com prazos de validade compatíveis com a natureza do item.

8.4.2. Devem ser observadas as **especificações técnicas detalhadas** constantes do termo de referência e demais anexos do edital ou instrumento de contratação.

8.4.3. A empresa contratada será responsável pela **substituição imediata** de quaisquer materiais entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios e defeitos.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para tratativas das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7. Os demais critérios de gestão e fiscalização do contrato serão realizados conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 13.692.539,01 (treze milhões e seiscentos e noventa e dois mil e quinhentos e trinta e nove reais e um centavo)** conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme indicado pelo gestor:

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento
(SEMG0)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1501000000 Outros recursos não vinculados

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi
04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de
Infraestrutura - (SEMOBI)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1750000000 CIDE

1501 Secr.Mun.de Agric,Pesca e Desen.semaped
20 122 0046 2.048 Man. e Func. da Sec. Mun. de Agricultura
Pesca e Desenvolvimento Rural (SEMAPED)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1801 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18 122 0300 2.084 Manut. Funcionamento da Secretaria
Municipal de Meio Ambiente - (SEMMA)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos

2001 Secretaria Mun. de Esporte e Lazer
27 811 0272 2.112 Manutenção da Secretaria Munic. de
Esporte e Lazer - (SEMEL)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

2701 secretaria de mun.de cultura – semuc
04 122 0046 2.372 Manutenção da Secretária Municipal de
Cultura (SEMUC)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

0801 Sec. Municipal de Educação semed
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de
Educação - (Semed)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
1569000000 Outras transferências do FNDE
1573000000 Royalties do petróleo e gás à

0801 Sec. Municipal de Educação semed
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
3.3.90.30.00 Material de consumo
1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB
12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens.
Fundamental- FUNDEB-30%
3.3.90.30.00 Material de consumo
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos

1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF
1543000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR

0901 FUNDEB

12 365 0160 2.356 Manutenção do Ensino Infantil - 30%
3.3.90.30.00 Material de consumo
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT

1101 Secretaria Municipal de Saúde

10 122 0119 2.023 Manut. e Func. da Secretaria Municipal
de Saúde - (SEMUS)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
1635000000 Royalty do Petróleo e Gás à Saúde

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 122 0119 2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100200 Receitas de Imposto e trans. vinc. Saúde
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 302 0119 2.032 Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde
UPA'S
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100200 Receitas de Imposto e trans. vinc. Saúde
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
1749000000 Outras Vinculações de Transferências

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0119 2.233 Manutenção do PAB
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100200 Receitas de Imposto e trans. vinc. Saúde
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1301 Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania

08 244 0352 2.161 Man. das Atividades da Sec. Mun. de
Assistência Social e Cidadania - (SEMASC)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0352 2.041 Manut. do Bloco da Proteção Social Especial
de Média Complexidade
3.3.90.30.00 Material de consumo
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0352 2.042 Manut. do Bloco da Proteção Social Básica
3.3.90.30.00 Material de consumo

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

**1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0106 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de
Assistência Social
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS**

**1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0106 2.130 Manut. e Operacionalização do Programa Bolsa Família - Índice de
Gestão do Bolsa Família.
3.3.90.30.00 Material de consumo
1660000000 Transferências do FNAS**

**1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0352 2.142 Man. de Serviços de Conv. e Fort. de Vin-
culos para Crianças e Adolescentes
3.3.90.30.00 Material de consumo
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS**

**1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0352 2.143 Atendi. a Gestantes e Crianças de 0 a
72 meses - Prog. Criança Feliz
3.3.90.30.00 Material de consumo
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS**

15.2 A classificação orçamentária será indicada em momento oportuno pelo setor competente e inserido no Contrato a ser firmado entre as partes.

16. DO CONTRATO

16.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

16.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

16.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Vigência do Contrato: O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro do ano em que for assinado, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivas vezes por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Quando da prorrogação do prazo de vigência será renovado o saldo da contratação para um novo período de 12 (doze) meses, sendo desprezado o saldo remanescente da vigência anterior.

17.3. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3.1. A extinção mencionada no item 17.3. ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

17.4. Vigência da ata de registro de preços: 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme arts. 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021.

19. DO REAJUSTE

19.1. O valor contratual decorrente desta contratação poderá ser **reajustado anualmente**, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses** contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento que lhe serviu de base, conforme o disposto no **art. 92, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**.

19.2. O reajuste terá como finalidade recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, face à variação dos custos de produção e insumos, adotando-se como índice de atualização o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, por refletir de forma mais adequada a variação média dos preços no setor de bens e equipamentos médico-hospitalares.

19.3. Na hipótese de extinção do índice adotado, será utilizado outro que melhor represente a variação dos custos de mercado, mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo.

19.4. O reajuste não será concedido automaticamente, devendo a contratada requerê-lo

formalmente, instruindo o pedido com a memória de cálculo e a publicação oficial do índice aplicável, cabendo à Administração a análise e autorização expressa para sua aplicação

20. DAS SANÇÕES

20.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

20.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

21. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse sistema possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração

21.2. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

21.3. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

22. APLICAÇÃO DA LEI 123/06

22.1. Do tratamento diferenciado conferido às ME e EPP em contratações e licitações públicas:

22.1.1. Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens ou produtos de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverá ser RESERVADA às MEs, MEIs e EPPs beneficiadas pelo art. 48, III, LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014.

22.1.2. A Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

22.1.3. O benefício trazido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido.

22.1.4. À Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação.

22.1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

22.1.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação ocorrerá pelo menor preço.

22.1.7. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

22.1.8. O vencedor da cota reservada poderá apresentar valor diferente da cota principal desde que seja vantajoso para a Administração Pública e que não ultrapasse o preço de referência (valor médio unitário) da pesquisa de preços, consoante art.10, inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015.

23. FORO

23.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a análise de viabilidade da Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, hidráulico e elétrico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA.

A medida se faz necessária para garantir a manutenção, conservação e reparos em prédios públicos, instalações administrativas, unidades escolares, unidades de saúde, praças, vias públicas, além de outros bens e equipamentos pertencentes ao patrimônio municipal. O fornecimento desses materiais é essencial para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população, evitando a paralisação de atividades e garantindo condições adequadas de infraestrutura para o funcionamento dos órgãos municipais.

Os materiais a serem contratados contemplam itens de uso rotineiro e de reposição imediata, indispensáveis para pequenas e médias intervenções realizadas de forma direta pelas equipes de manutenção das secretarias ou por empresas contratadas para execução de obras e serviços de engenharia.

Assim, a contratação visa proporcionar maior eficiência, economicidade e agilidade na execução das ações de manutenção e melhoria dos espaços públicos, atendendo às demandas de forma planejada e compatível com o cronograma anual de trabalho das secretarias municipais.

A presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública. Destaca-se ainda o disposto

no art. 5 da Lei nº 14.133/2021, que elenca os princípios que regem as contratações públicas, em especial os da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e continuidade do serviço público, todos observados na presente necessidade de contratação.

Além disso, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal assegura que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública sejam contratados mediante processo de licitação pública, salvo hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade, o que reforça a necessidade da realização de certame para esta contratação.

Portanto, a presente contratação encontra respaldo jurídico na legislação vigente, devendo o certame licitatório ser conduzido em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, garantindo legalidade, isonomia e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC

Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra previsão no Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, na planilha de Demandas Consolidadas, Item 05.

6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos gerais:

- Os materiais deverão ser **novos, de primeira linha e em perfeitas condições de uso**, livres de defeitos e com prazos de validade compatíveis com a natureza do item;
- Devem ser observadas as **especificações técnicas detalhadas** constantes do termo de referência e demais anexos do edital ou instrumento de contratação;
- A empresa contratada será responsável pela **substituição imediata** de quaisquer materiais entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios e defeitos;

Os **requisitos legais** são aqueles exigidos para as contratações em geral, conforme o texto da Lei, descrito abaixo:

***Art. 66.** A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Documentos pessoais dos sócios;**
- **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

No que tange aos **REQUISITOS TÉCNICOS E DE EXECUÇÃO** o texto da lei diz:

***Art. 67.** A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Para o objeto em específico é exigido a seguinte documentação para comprovação da capacidade técnica:

- **Atestado de Capacidade Técnica compatível ou correlacionado com o objeto a ser contratado, devidamente assinado;**

As exigências fiscais, sociais e trabalhistas a serem cumpridas são aquelas dispostas no art. 68 da Lei 14.133/21:

Art. 68. *As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nesses termos, a documentação a ser exigida para cumprimento desse requisito é a que segue:

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** atualizado;
- Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Quanto aos critérios de habilitação econômico-financeira, o art. 69 delimita que são os seguintes:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

No que diz respeito à **certidão negativa de falência**, considera-se válida dentro do prazo descrito na certidão, ou ainda na ausência de descrição da validade no corpo da mesma, o prazo de 30 dias após a emissão desta.

7. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Nos termos do inciso XII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação caracteriza-se como bem comum, uma vez que consiste no fornecimento de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, cujas especificações usuais podem ser descritas de forma objetiva, padronizada e amplamente disponíveis no mercado.

Trata-se de bens de consumo e de reposição, como tijolos, areia, cimento, tintas, conexões, tubos, fios, cabos, tomadas, lâmpadas e demais componentes destinados à manutenção e reparos em prédios e instalações públicas, que possuem padrões consolidados de qualidade, composição e apresentação, não exigindo soluções técnicas complexas nem desenvolvimento específico por parte dos fornecedores.

Dessa forma, a classificação do objeto como bens comuns possibilita ampla competitividade entre os fornecedores, promovendo a isonomia, economicidade e eficiência na condução do processo licitatório, em estrita conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com vistas à identificação da solução mais adequada para o atendimento da demanda, procedeu-se à análise das possibilidades de contratação, levando-se em consideração a legislação vigente, a natureza do objeto e as práticas usuais da Administração Pública. Foram consideradas as seguintes alternativas:

1. Pregão Eletrônico

A adoção do pregão eletrônico apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadram-se como **bens comuns**, conforme art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, e podem ser descritos de forma objetiva no Termo de Referência. Essa modalidade amplia a competitividade, garante maior transparência, proporciona economia de escala e eficiência processual, além de possibilitar a participação de fornecedores de diferentes localidades, assegurando proposta mais vantajosa para o Município.

2. Dispensa de Licitação

A contratação por dispensa, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não se mostra aplicável no presente caso, haja vista que o valor global estimado da contratação, que será demonstrado no decorrer deste estudo técnico preliminar, supera os limites legais para essa hipótese. Ademais, não se verifica situação emergencial ou excepcional que justifique a adoção desse procedimento. Assim, a utilização da dispensa seria juridicamente inadequada e incompatível com as necessidades aqui apresentadas.

3. Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona)

A adesão a ata de registro de preços poderia ser considerada como alternativa para aquisição dos materiais, desde que identificada ata vigente, compatível e vantajosa. Contudo, essa opção restringe a autonomia do Município em definir especificações próprias, prazos e condições de entrega ajustados às suas peculiaridades, além de limitar a amplitude da competição. Dessa forma, tal medida não se mostra a mais adequada neste momento.

Ademais, durante a elaboração do presente estudo não foram identificadas atas compatíveis com o objeto.

Modalidade escolhida

Diante do exposto, conclui-se que a utilização do **PREGÃO ELETRÔNICO** é a forma mais adequada para a contratação, por garantir maior isonomia entre os licitantes, competitividade, transparência e economicidade, além de estar em consonância com a legislação aplicável e com as melhores práticas de gestão pública.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, destinados a atender, de forma unificada, as demandas das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA.

O fornecimento abrangerá uma ampla variedade de itens necessários às atividades de manutenção, conservação, reparo e pequenas reformas de prédios e instalações públicas municipais, incluindo unidades administrativas, escolas, postos de saúde, praças e demais equipamentos públicos.

A contratação será estruturada de modo a assegurar o atendimento contínuo das necessidades do município, permitindo o fornecimento parcelado e conforme a demanda, mediante requisição dos órgãos beneficiários. Essa sistemática garante maior agilidade operacional e eficiência na gestão dos estoques, evitando desperdícios e assegurando que os materiais sejam adquiridos apenas quando efetivamente necessários.

As entregas deverão ocorrer no local indicado pela administração, dentro do prazo estipulado em cada solicitação, observando-se as condições de qualidade, segurança e conformidade técnica especificadas no termo de referência. Todos os itens deverão ser novos, de primeira linha e em conformidade com as normas da ABNT ou equivalentes, garantindo durabilidade e desempenho adequados.

A solução proposta também visa racionalizar o processo de aquisição ao centralizar as demandas das secretarias em uma única contratação, otimizando recursos financeiros e administrativos, e proporcionando maior controle e transparência na execução orçamentária.

Dessa forma, a presente contratação representa a solução mais adequada e eficiente para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, a conservação dos bens municipais e a melhoria da infraestrutura urbana, em conformidade com os princípios do planejamento, economicidade e eficiência administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais de Gestão e Orçamento, Saúde, Assistência Social e Educação, devidamente consolidadas em planilha única.

Foram considerados os quantitativos necessários ao atendimento das atividades administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde.

No anexo I está o demonstrativo das quantidades de cada secretaria e sua unificação promovendo as quantidades totais.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Para a composição do valor estimado, buscou-se utilizar métodos estabelecidos na Instrução Normativa 65/2021, conforme as peculiaridades da contratação. A referida IN diz que:

***Art. 5º** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Para tal, foi realizada pesquisa de preços de contratações similares de outros entes públicos por meio da ferramenta “Banco de Preços”, bem como a utilização de contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto para o mesmo objeto. Dessa forma estima-se o valor da contratação em **R\$ 13.611.205,01 (treze milhões e seiscentos e onze mil e duzentos e cinco reais e um centavo)**. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços estarão apostos no anexo deste instrumento.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da presente contratação será parcelado em itens, considerando a diversidade de materiais a serem adquiridos — abrangendo materiais de construção, hidráulicos e elétricos —, cada qual com características, aplicações e fornecedores distintos.

O parcelamento justifica-se pela necessidade de ampliar a competitividade entre os licitantes, permitindo que empresas especializadas em determinados segmentos possam participar do certame apenas nos itens correspondentes à sua área de atuação.

Essa medida assegura maior isonomia e economicidade, evitando a concentração de fornecimento em um único fornecedor e possibilitando a obtenção de melhores condições de preço e qualidade. Além disso, o parcelamento permite à administração gerir o contrato de forma mais eficiente, direcionando cada grupo de materiais conforme a demanda específica das secretarias municipais.

Do ponto de vista técnico, o fracionamento não compromete a execução global da solução, uma vez que os materiais são de natureza independente e não exigem integração funcional entre si. Do ponto de vista econômico, a separação por itens amplia a competitividade e favorece a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, alinhando-se aos princípios da eficiência, competitividade e desenvolvimento local sustentável.

Dessa forma, o **parcelamento da solução em itens** revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios previstos no **art. 40, da Lei nº 14.133/2021**, além de contribuir para a transparência e racionalidade do processo de contratação pública.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, voltada ao fornecimento de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, apresenta baixo potencial de impacto ambiental direto, uma vez que se trata de aquisição de bens comuns e de uso rotineiro pelas secretarias municipais, sem execução de obras de grande porte ou atividades que impliquem supressão de vegetação ou geração significativa de resíduos.

No entanto, é importante considerar que a produção, transporte, utilização e descarte desses materiais podem gerar impactos indiretos ao meio ambiente, especialmente relacionados a:

- **Geração de resíduos sólidos** provenientes de embalagens, sobras de materiais e produtos danificados;
- **Emissão de poluentes atmosféricos e consumo de combustíveis fósseis** no transporte dos materiais;
- **Descarte inadequado** de componentes elétricos e hidráulicos, que podem conter substâncias potencialmente poluentes;
- **Consumo de recursos naturais não renováveis**, como areia, cimento, metais e plásticos, utilizados na fabricação dos produtos.

Para mitigar esses possíveis impactos, recomenda-se que:

1. **Os fornecedores priorizem produtos certificados ou de origem sustentável**, sempre que possível, em consonância com os princípios da **sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021**;
2. **As embalagens sejam recicláveis ou reutilizáveis**, e que sejam adotadas práticas adequadas de manejo e descarte de resíduos sólidos, conforme a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**;
3. **As secretarias municipais implementem medidas de consumo consciente**, evitando desperdícios e promovendo o reaproveitamento de materiais em bom estado;
4. **O transporte e a logística de entrega** sejam organizados de modo a reduzir deslocamentos desnecessários, minimizando a emissão de gases poluentes.

Dessa forma, embora a contratação envolva produtos de baixo risco ambiental direto, é possível aprimorar sua execução por meio da adoção de práticas sustentáveis, contribuindo para a eficiência no uso de recursos públicos e a proteção do meio ambiente, em consonância com as diretrizes da administração pública sustentável.

15. MATRIZ DE RISCO

Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de
-------	------	---------------	---------	-----------------	---------

					Contingência
Atraso na entrega dos materiais	Comprometimento de cronogramas de manutenção e obras públicas	Média	Alto	Estabelecer prazos claros em contrato, prever penalidades por atraso e exigir planejamento logístico do fornecedor	Acionar a cláusula de penalidade, notificar o fornecedor e, se necessário, recorrer ao fornecedor subsequente ou realizar nova contratação emergencial
Fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações técnicas	Prejuízos à qualidade dos serviços e necessidade de substituição de produtos	Baixa	Alto	Exigir amostras, laudos e certificações de conformidade; fiscalização rigorosa no recebimento	Recusar o material, solicitar substituição imediata e aplicar penalidades contratuais
Oscilação de preços de mercado	Dificuldade na manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato	Média	Médio	Elaborar estimativa de preços atualizada e baseada em ampla pesquisa de mercado	Avaliar necessidade de reequilíbrio contratual conforme art. 134 da Lei nº 14.133/2021
Danos ou perdas durante o transporte e armazenamento	Danificação de materiais e aumento de custos	Baixa	Médio	Exigir transporte adequado e embalagens resistentes; armazenar	Solicitar reposição ao fornecedor e registrar ocorrência

				materiais em local seguro	formal
Interrupção de fornecimento por problemas financeiros do contratado	Paralisação das entregas e prejuízo às atividades das secretarias	Baixa	Alto	Analisar a capacidade econômico- financeira da empresa durante a habilitação	Executar garantias contratuais e iniciar novo procedimento de contratação
Descarte inadequado de resíduos ou embalagens	Impactos ambientais negativos e autuações	Média	Médio	Orientar as secretarias sobre práticas sustentáveis e exigir responsabilidade compartilhada do fornecedor	Encaminhar resíduos para cooperativas ou empresas licenciadas, conforme a PNRS (Lei nº 12.305/2010)
Erro na previsão de quantitativos	Falta ou excesso de materiais, comprometendo o planejamento orçamentário	Média	Médio	Realizar levantamento prévio detalhado das demandas das secretarias	Promover ajustes contratuais dentro dos limites legais e justificar tecnicamente as alterações

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

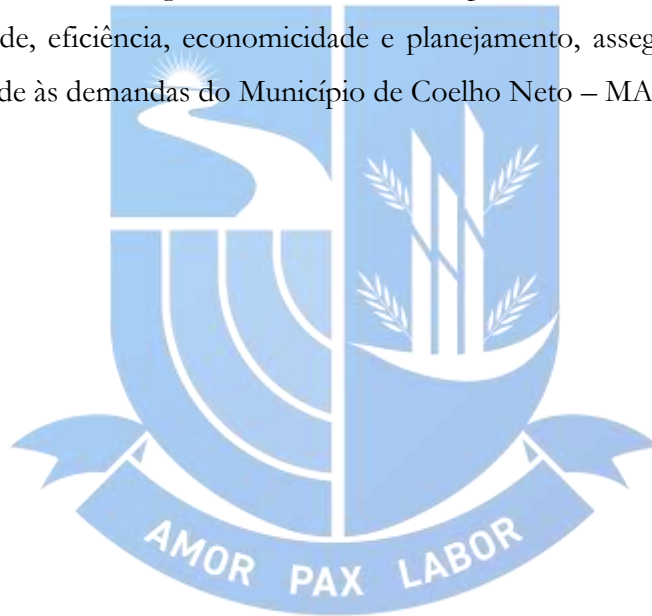
Após análise dos elementos que compõem o presente termo de referência, conclui-se que a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, hidráulicos e elétricos mostra-se adequada e necessária para o atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA.

A medida atende ao planejamento administrativo e à necessidade de manter, conservar e recuperar as estruturas físicas dos prédios e instalações públicas municipais, assegurando

condições adequadas de funcionamento dos serviços públicos essenciais. A solução proposta foi delineada de forma a garantir eficiência, economicidade, transparência e sustentabilidade, conforme os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

O parcelamento do objeto em itens foi tecnicamente justificado, permitindo a ampliação da competitividade e a participação de fornecedores especializados, resultando em melhores condições de preço e qualidade. Os riscos identificados foram mapeados e mitigados por meio de ações preventivas e de contingência adequadas, garantindo segurança jurídica e eficiência na execução contratual.

Diante do exposto, considera-se plenamente adequada a presente contratação, uma vez que a solução proposta atende integralmente à necessidade pública identificada, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, assegurando o atendimento contínuo e de qualidade às demandas do Município de Coelho Neto – MA.



ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da Secretaria Municipal de com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto [...]

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: TEL.: ()					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR	VALOR

				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL:					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **R\$ [...]**

3.2. órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual

período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7., observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de

contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços

poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de 2025

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: TEL.: ()					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

E-MAIL: TEL.: ()

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL:

Coelho Neto/MA, _____ de _____ de 2025.

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2025

A empresa inscrita no CNPJ sob o N.º por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA** sob as penas da Lei:

- a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou que está dispensado dessa exigência em razão de dispensa prevista na legislação;
- c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;
- j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

(data).

(representante legal).

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/20____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/20____

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE COELHO NETO/MA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE E A
EMPRESA**

_____.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da Secretaria Municipal de _____ situada à _____, _____, COELHO NETO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de _____, a/o Sr. _____, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a.) _____, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico e em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é [...].

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor (Nome do Servidor).

3.3. Para a gestão contratual será designado o Servidor (Nome do Servidor).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de R\$ [...]

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

6.4. Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

6.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

6.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

6.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

6.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susgado automaticamente.

6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;

8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. 8

8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.

9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas

na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO